

Setembro, nomeio para o lugar de Técnica Superior de 2.ª Classe, Carina Libório da Silva, carreira não adjectivada e para exercer funções na área da licenciatura em Psicologia Aplicada, com efeitos à data de outorga do Contrato Administrativo de Provedimento para realização de estágio, referente ao concurso externo aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 1 de 2 de Janeiro de 2008.

A funcionária deverá apresentar-se a aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da presente publicação no *Diário da República*.

Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

6 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

300818298

#### Aviso n.º 26867/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do meu despacho datado de 28 de Agosto de 2008, na sequência da dispensa de frequência de estágio para o ingresso na carreira, e por se encontrarem reunidos os requisitos que o permitem, de acordo com os documentos anexos à acta da reunião do Júri de estágio, no uso da competência conferida no n.º 2 alínea a) artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, de 09 de Setembro, nomeio para o lugar de Técnica Superior de 2.ª Classe, carreira não adjectivada e para exercer funções na área da licenciatura em Sociologia — variante de Exclusão Social Lara Maria da Silva Dias, com efeitos à data de outorga do Contrato Administrativo de Provedimento para realização de estágio, referente ao concurso externo aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 1 de 2 de Janeiro de 2008.

A funcionária deverá apresentar-se a aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da presente publicação no *Diário da República*.

Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

6 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

300818435

#### Aviso n.º 26868/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência de concurso interno de acesso geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2ª série n.º 83 de 29 de Abril de 2008 e por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 15 de Abril de 2008 se procedeu à nomeação de David Cláudio Maurício Vieira, para a categoria de Técnico Superior de 1ª Classe com Licenciatura em Ciências da Comunicação.

O nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(P.º não sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

300823043

### CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

#### Edital n.º 1098/2008

Torna público, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei 169/89 de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei 5/A/2002 de 14 de Janeiro, que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 30 de Setembro de 2008, aprovou, a inclusão do artigo 21.º no Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho de Ponta Delgada, do teor seguinte:

«Artigo 21.º

#### Fundamentação económico-financeira do valor das taxas

A fundamentação consta do Relatório de suporte à fundamentação económico-financeira da matriz de taxas e licenças do Município de Ponta Delgada, apresentado como anexo ao mesmo.»

27 de Outubro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

#### Aviso n.º 26869/2008

#### Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 26 de Outubro de 2008 e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se procedeu à reclassificação profissional do funcionário, José Augusto Matos Pimenta com a categoria de Técnico Profissional Principal — Construção Civil, do Grupo de Pessoal Técnico-Profissional, Escalão 1, Índice 238, a que corresponde o vencimento de 793,99 € (setecentos e noventa e três euros e noventa e nove centimos), para a categoria de Técnico Superior Estagiário — Engenharia Civil, do Grupo de Pessoal Técnico Superior, Escalão 1, Índice 321, a que corresponde o vencimento de 1.070,89 € (mil e setenta euros e oitenta e nove centimos), nos termos do artigo 2.º, alínea e), conjugado com o artigo 5.º, n.º 2, ambos do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que adapta o Decreto-Lei n.º 497/99 à Administração Local, dispensando-o do período probatório a que alude a alínea b) do n.º 1 do referido artigo 5.º do citado diploma.

O funcionário nomeado deverá aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série. (Isento do visto do Tribunal de Contas ao abrigo do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, da Lei 98/97, de 26 de Agosto.)

28 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo*.

300918146

### CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE

#### Aviso n.º 26870/2008

Faz-se público que, por meu despacho n.º 45/2008, de 28/10, nomeei, precedendo aprovação em concurso interno de acesso limitado, para a categoria/carreira de Chefe de Secção (escalão 1/índice 337), nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o funcionário Rui Albino Matos Pedro, assistente administrativo especialista.

O ora nomeado, têm 20 dias para aceitar esta nomeação contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12.

(Processo isento de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Borges*.

300934313

### CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

#### Edital n.º 1099/2008

Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente edital, é submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de acordo com a deliberação deste órgão executivo tomada em reunião de 23 de Outubro de 2008, o Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira das Taxas do Município da Ribeira Grande.

As sugestões que os interessados entendam formular devem ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal dentro daquele prazo.

Mais se publicita que a consulta aos referidos documentos pode também ser feita por todos os munícipes na Secção de Expediente Geral deste Município ou na web-page da Câmara Municipal de Ribeira Grande, em [www.cm-ribeiragrande.pt](http://www.cm-ribeiragrande.pt).

Para constar se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

24 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

## Relatório de suporte à fundamentação económico-financeira da matriz de taxas do Município da Ribeira Grande

### 1 — Introdução

Este relatório foi elaborado pela SMART Vision — Assesores e Auditores Estratégicos, L.<sup>da</sup>

As taxas das autarquias locais são tributos que redundam da prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

As taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida:

- Da prestação de uma actividade pública;
- Da utilização de bens do domínio público; ou
- De remoção dos limites jurídicos à actividade dos particulares.

Valor da Taxa calculado em função do:

- Custo da actividade pública local; e/ou
- Benefício auferido pelo particular.

O valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente:

- a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;
- b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
- d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
- e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;
- f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;
- g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
- h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

As taxas municipais podem, também, incidir sobre a realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

O novo Regime geral das taxas das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, prevê que as taxas actualmente em vigor devem ser revistas em conformidade com aquele pilar normativo até ao início do exercício de 2009, conforme dispõe o art.º 17.º daquele diploma.

### 2 — Objectivos

Constituem objectivos do presente relatório caracterizar e delimitar a matriz de custos, tendo por objectivo determinar e suportar a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Conforme supra aludido o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Entendemos que o valor das taxas cuja base/indexante é o custo da actividade pública deve ser calculada tendo como referencial a seguinte função:

| Custo do Serviço + Amortizações dos Investimentos + ... | Incentivo/Desincentivo/<br>Custos ambientais<br>e de Escassez | Preços<br>acessíveis |
|---|---|----------------------|
| Económica   | Envolvente/ambiental  | Social               |
| Perspectiva objectiva                                   | Perspectiva subjectiva/<br>política                           |                      |

Assim, a fórmula que deve concorrer para a determinação do valor da taxa a fixar deve ter em conta os três componentes: Económica, Envolvente/Ambiental e Social.

Consideramos, pois, que as taxas indexadas ao benefício auferido pelo particular não poderão ser calculadas tendo por base o referido no parágrafo anterior a não ser na exacta medida do dispêndio de recursos, humanos e materiais, para a sua liquidação e cobrança.

Na fixação final do valor da taxa deverá ser tida em conta a heterogeneidade do Concelho da Ribeira Grande, promovendo uma fixação que garanta equidade relativa como fonte de dissipação das assimetrias existentes entre o «Concelho Rural» e o «Concelho Urbano e Turístico».

No presente relatório apresentamos a determinação do custo da actividade pública local (componente económica) de cada uma das taxas dos vários regulamentos existentes no Município onde existem taxas, comparando-o com o valor da taxa praticada no corrente exercício ou com o valor das taxas aplicadas a processos tipo, com dimensões e prazos médios.

### 3 — Pressupostos do estudo e condicionantes

Para a elaboração deste estudo, importa salientar que foram tidos em conta os seguintes pressupostos e condicionantes:

O Município da Ribeira Grande tem implementada a contabilidade de custos no presente ano económico (2008), a qual permite identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, assim como dos equipamentos municipais onde se cobram taxas;

Tendo em consideração o referido, apurou-se os custos por centro de responsabilidade, com referência aos valores dos primeiros seis meses do exercício de 2008, tendo-se efectuado uma extrapolação para 12 meses;

Foram considerados como centros de responsabilidade (CR) a estrutura 061 e 023 da contabilidade de custos do Município da Ribeira Grande. Contudo, sempre que um equipamento é gerido por uma unidade orgânica da estrutura 06, considerou-se como CR o próprio equipamento da estrutura 02 da contabilidade de custos. Incorporou-se, ainda, como CR a estrutura 0224, 051 e 062 uma vez que nestes centros de custos estão aglutinados grande parte dos custos de estrutura do município;

Assim, apurou-se por centro de responsabilidade os valores totais anuais de materiais e outros custos de fornecimentos e serviços externos, amortizações de bens e imputação de custos indirectos, com referência aos valores do exercício de 2008, sendo que assumimos como pressuposto que a imputação dos custos pela contabilidade de custos do Município a cada centro de responsabilidade é fiável, assim como a afectação dos bens a cada centro de custo, comportando, assim, o real custo de funcionamento de cada centro de responsabilidade;

No caso do equipamento do cemitério municipal da Ribeira Grande para se estimar o valor da concessão de terrenos para sepulturas, jazigos e ossários, foi efectuada uma estimativa para o valor de mercado do m<sup>2</sup> de terreno do cemitério, com base numa simulação do valor patrimonial tributário do site das Finanças. Considerando que o valor da avaliação das Finanças corresponde em média a 80% do valor de mercado, aplicou-se esta proporção ao valor da simulação e dividiu-se pela área total do cemitério.

### 4 — Abordagem metodológica

#### 4.1 — Fases

O presente estudo decorreu de acordo com as seguintes fases:

Fase I:

- 1 — Matriz de Taxas por Centro de Responsabilidade (Divisão / Secção);

Fase II:

- 1 — Matriz de Custos Directos por Centro de Responsabilidade (Custos de Funcionamento);
- 2 — Matriz de Custos de Serviços de Suporte por Centro de Responsabilidade;
- 3 — Definição de Critérios de Imputação Custos Indirectos;
- 4 — Matriz de Custos Indirectos por Centros de Responsabilidade

Fase III:

- 1 — Matriz de Custos Directos por Taxa:

- a) Caracterização Técnica da Taxa;
- b) Caracterização do Processo com Recursos Afectos;
- c) Factores Diferenciadores das Taxas.

Fase IV:

- 1 — Distribuição dos Custos Directos dos Centros de Responsabilidade por Taxa;
- 2 — Matriz de Custos Totais por Taxa;
- 3 — Matriz de Custos Totais por Taxa em Unidades de Medida.

**4.2 — Especificações da abordagem metodológica para determinação do custo real da actividade municipal**

Atendendo aos objectivos do projecto a abordagem metodológica assentou na justificação do custo real da actividade municipal agrupando para efeitos do estudo os seguintes grupos de taxas:

- Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo;
- Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional;
- Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva, entendendo-se os equipamentos municipais;
- Tipo D — As que decorrem da compensação ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias previstas no Regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as várias alterações subsequentes, nomeadamente as conferidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

À excepção das taxas do Tipo D, consoante cada um dos restantes grupos acima referidos foram determinados os seus custos recorrendo a:

- Tipo A — Ao arrolamento dos custos directos e indirectos por fase do processo administrativo;
- Tipo B — A soma dos custos totais (directos e indirectos) do acto administrativo detalhado por fases do processo com os custos directos e indirectos associados ao processo operacional de produção ou prestação do serviço;
- Tipo C — Ao arrolamento dos custos anuais dos equipamentos municipais, reduzindo através de indicadores de utilização à unidade de medida aplicável na taxa.

No que se refere à aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo D, o referido framework legal define no número 5 do seu artigo 116.º que o projecto de regulamento municipal da taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas deve ser acompanhado da fundamentação do cálculo das taxas previstas, tendo em conta, designadamente, os seguintes elementos:

- a) Programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais, que pode ser definido por áreas geográficas diferenciadas;
- b) Diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologias das edificações e, eventualmente, da respectiva localização e correspondentes infra-estruturas locais.

Na abordagem metodológica associada às taxas do Tipo A verificaram-se dois tipos de situação:

- a) O custo do processo administrativo não tem correlação directa com as unidades de medida de aplicação da taxa, deste modo foram solicitados custos médios para a realização de cada fase do processo, tendo sido fundamentado, neste caso, o custo de um processo tipo de acordo com os indicadores/unidades de medida médias.
- De modo a demonstrar a relação entre o custo da actividade e a taxa praticada, calcularam-se as taxas aplicando as unidades de medida médias respectivas. Pretende-se assim comparar o custo real da actividade municipal com o valor das taxas aplicadas para unidades médias de um processo tipo (com prazos e dimensões médias).
- b) Custo do processo administrativo e/ou operacional é equivalente à unidade de medida da taxa aplicável. Neste caso é aplicada por cada acto final, resultante do processo arrolado.

Por aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo B verificou-se que na generalidade dos casos existe correlação entre a unidade de medida de aplicação da taxa, deduzindo neste caso que o custo da actividade municipal para um processo administrativo e operacional pode ser comparável ao valor da taxa cobrada para a prestação do serviço. Nos casos em que não existia a referida correlação adoptou-se o referido para as taxas do Tipo A.

No âmbito de aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo C, a determinação do custo unitário por unidade de medida de aplicação da taxa assentou nos seguintes pressupostos:

- O custo unitário por unidade foi determinado pressupondo a ocupação total, na sua capacidade máxima, ou seja, no horário de funcionamento respectivo mediante o número de utilizações imediatas possíveis.
- Existem equipamentos cujas taxas a aplicar têm duas componentes, o tipo B e o tipo C, pelo que se determinaram os custos totais anuais de funcionamento desses equipamentos pressupondo também a sua ocupação total, na sua capacidade máxima, e utilizou-se estes valores para acrescer aos custos apurados pelo processo administrativo e operacional.

**4.3 — Pressupostos comuns às várias abordagens metodológicas**

Em todas as abordagens metodológicas de cálculo do custo real da actividade municipal foram atendidos princípios de eficiência organizacional.

A lei prevê ainda que a fundamentação seja realizada na medida do benefício auferido pelo particular.

Deste modo e atendendo ao princípio da equivalência jurídica determinou-se que o benefício auferido pelo particular é tanto maior, quantos mais obstáculos jurídicos removidos, ou seja, com o mesmo acto consegue usufruir de maior proporção relativamente à unidade de medida aplicável, ou seja, por exemplo, quem licencia mais fracções deverá ter um benefício proporcionalmente maior.

Por outro lado, o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

**4.4 — Método de Apuramento do Custo real da actividade Pública Local**

**4.4.1 — Custos dos processos administrativos e operacionais**

A fórmula utilizada para o cálculo do custo total do processo administrativo e operacional foi:

$$C_{PAO} = Tm \times (C_{MOD} + C_{MOC} + C_{MAQV} + C_{AMORT} + C_{IND})$$

- Tm — Tempo médio de execução (em minutos);
- C<sub>MOD</sub> — Custo da mão-de-obra directa por minuto, em função da categoria profissional respectiva;
- C<sub>MOC</sub> — Custo de Materiais e outros custos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra directa em cada uma das fases do processo está afectada;
- C<sub>MAQV</sub> — Custo de Máquinas e Viaturas por minuto;
- C<sub>AMORT</sub> — Custo das Amortizações dos Bens por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra directa em cada uma das fases do processo está afectada;
- C<sub>IND</sub> — Custo Indirectos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra directa em cada uma das fases do processo está afectada;

O método de cálculo dos valores por minutos referidos é explicado de seguida.

**4.4.1.1 — Método de cálculo do Custo da Mão-de-Obra Directa**

No que diz respeito aos custos com a Mão-de-Obra Directa foram calculados os custos por minuto médios de cada categoria profissional tendo em conta todos os índices de remuneração existentes à data no Município da Ribeira Grande.

Para o número de minutos por ano, considerou-se 25 dias de férias e 12 dias de feriados em dias de semana no ano 2008:

|  |                     |                        |   |
|--|---------------------|------------------------|---|
| Minutos de trabalho anuais (52*(5*7*60-(N.º de Feriados + Dias de Férias)*7*60/52) |                     |                        |   |
|  | N.º semanas/<br>ano | N.º minutos/<br>semana | N.º minutos<br>perdidos<br>por semana<br>com férias<br>e feriados |
| N.º minutos<br>anuais de tra-<br>balho =   | 52                  | 2100                   | 299   |
|  |                     |                        | 93.660  |

**4.4.1.2 — Método de cálculo do custo de materiais e outros custos**

Os custos directos de materiais e outros custos de cada centro de responsabilidade apurados pela contabilidade de custos foram divididos pelo número de funcionários existentes em cada um e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano, para se chegar ao custo por minuto por centro de responsabilidade.

**4.4.1.3 — Método de cálculo do custo das máquinas e viaturas**

Depois de apurados todos os custos anuais de 2007 de cada máquina e viatura com amortizações, consumos de combustíveis, manutenções e reparações e seguros, dividiu-se pelo número de minutos anuais de trabalho, para se chegar ao custo de utilização por minuto.

## 4.4.1.4 — Método de cálculo do Custo das Amortizações de Bens

Fez-se o mesmo cálculo que para o ponto 4.4.1.2 em relação à amortização anual dos bens afectos a cada centro de responsabilidade.

## 4.4.1.5 — Método de Apuramento de Custos Indirectos

Consideram-se custos indirectos cujos não são passíveis de identificação concreta com um processo ou com um equipamento de utilização colectiva.

São exemplos destes custos os custos de actividades suporte como sejam as ligadas às áreas funcionais de contabilidade, compras e gestão de stocks, gestão de recursos humanos, património e gestão de sistemas de informação e outros custos não associados a qualquer centro de responsabilidade.

Tendo em consideração o referido acima sobre a forma como está estruturada a contabilidade de custos do Município da Ribeira Grande, todo apuramento dos custos indirectos assentou na compilação de todos os custos anuais dos centros de responsabilidade identificados como indirectos, nomeadamente os custos com mão-de-obra, materiais e outros custos e amortizações de bens (tendo-se considerados como indirectos todos os imóveis de natureza administrativa), com referência aos valores apurados para os seis meses do exercício de 2008. A repartição dos custos indirectos pelos restantes centros de responsabilidade foi feita em função do peso total dos custos de cada centro de responsabilidade (com mão-de-obra e materiais e outros custos) no total dos custos directos apurados (excluindo as amortizações directas).

A imputação de custos indirectos dos centros de responsabilidade, na falta de critério mais consistente, e salvo melhor opinião, teve por base na expressão da fórmula de cálculo a relação directa e proporcional dos custos indirectos com os tempos médios apurados, ou seja, dividiram-se os custos pelo número de funcionários existentes em cada um dos centros de responsabilidade e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano.

Sintetizando, os custos indirectos são em primeiro lugar rateados proporcionalmente pelos minutos utilizados em determinado processo (abordagem metodológica tipo A e B) ou pelos minutos totais dos recursos humanos afectos aos equipamentos municipais de utilização colectiva (abordagem metodológica tipo C). Com este procedimento assumindo que a totalidade dos custos indirectos se reparte em função dos funcionários do município e da sua contribuição nos processos ou funcionamento de equipamentos.

O critério adoptado neste âmbito consubstancia o pressuposto que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza num determinado período de tempo os recursos disponíveis do município e a sua função é suportada por outros sectores que prestam serviços internos à sua unidade orgânica.

## 4.4.1.6 — Método de Apuramento de outros custos específicos

Foi também apurado o custo da análise de um assunto numa reunião do Órgão Executivo, tendo em conta as três unidades orgânicas envolvidas (Câmara Municipal, Divisão Administrativa e Financeira e Expediente Geral). O valor apurado inclui o valor do tempo médio que um processo demora a ser analisado numa Reunião de Câmara por minuto, tendo em consideração que em média a reunião dura cerca de 3h e que em cada reunião são tratados cerca de 18 assuntos e que tem dois funcionários presentes na mesma — Chefe de Divisão Administrativa e uma Técnica Superior. A técnica superior compete a preparação dos assuntos para a reunião, faz a ordem de trabalhos, faz a comunicação das deliberações e elaboração de actas, que demora em média (7 dias – 49 horas).

## 4.5 — Custos dos Equipamentos Municipais de Utilização Colectiva

A fórmula utilizada para o cálculo dos custos anuais dos equipamentos de utilização colectiva foi:

$$CD_{EMUC} = CA_{Func.} + CA_{Amort.} + CA_{IND}$$

$CA_{Func.}$  — Custos Anuais directos de funcionamento e/ou manutenção de equipamento – incluem despesas com recursos humanos e outros custos associados ao funcionamento;

$CA_{Amort.}$  — Custos Anuais com a Amortização dos Equipamentos (Móveis e Imóveis);

$CA_{IND}$  — Repartição de custos indirectos anuais em função das unidades orgânicas a que os equipamentos estão afectos.

## 4.6 — Fórmula de Cálculo do Valor das Taxas a Cobrar

Uma vez apurado o custo total da actividade pública local para cada taxa (ou taxas, quando o custo apurado não tem correlação directa com as unidades de medida de aplicação da taxa mas sim com o valor das taxas

aplicadas para unidades médias de um processo (com prazos e dimensões médias), procedeu-se a uma análise comparativa entre este e os valores das taxas, inferindo-se coeficientes para o benefício auferido pelo particular, para a percentagem do custo social suportado pelo Município (nos casos em que o custo da actividade pública local é superior ao valor das taxas aplicadas, sendo a percentagem indicada a percentagem do custo que o Município suporta face ao valor que arrecada com a taxa) e para o desincentivo à prática de certos actos ou operações (nos casos em que o custo da actividade pública local é inferior ao valor das taxas aplicadas).

O valor da taxa (ou das taxas, tal como referido) a cobrar pelo Município da Ribeira Grande, apresenta-se assim calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Valor da Taxa} = TC \times B_{PART} \times (1 - C_{SOCAIL}) \times (1 + D_{ESINC})$$

- a) TC = Total do Custo;  
 b)  $B_{PART}$  = Benefício auferido pelo particular;  
 c)  $C_{SOCAIL}$  = Custo social suportado pelo Município;  
 d)  $D_{ESINC}$  = Desincentivo à prática de certos actos ou operações

## 4.7 — Caso Específico das Taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

## 4.7.1 — Taxa pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas (TMU)

Tal como previsto na legislação enquadrante e no Regulamento relativo ao lançamento e liquidação de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas do Município da Ribeira Grande, a taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas (adiante designada de TMU) é devida nas operações de loteamento, nas obras de construção, e ainda, nas obras de ampliação e alteração sempre que estas pela sua natureza impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas.

A TMU varia proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implicou ou venha a implicar.

Para efeitos de aplicação da TMU são consideradas as seguintes zonas geográficas do concelho hierarquizadas em função da estimativa do custo médio do m<sup>2</sup> de terreno onde se insere a operação urbanística:

- Zona/Nível I: Matriz, Conceição, Ribeira Seca;  
 Zona/Nível II: Pico da Pedra, Rabo de Peixe e Calhetas;  
 Zona/Nível III: Santa Bárbara, Ribeirinha e Porto Formoso;  
 Zona/Nível VI: Maia, Lomba da Maia, S. Brás, Lomba de S. Pedro, Fenais da Ajuda.

A TMU para loteamentos urbanos e operações urbanísticas de impacto semelhante a um loteamento é fixada em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{K1 \times K2 \times K3 \times V \times S}{1000} + 0,5 \times \frac{\text{Programa plurianual}}{\Omega} \times S$$

Os coeficientes e factores previstos têm o seguinte significado e valores:

- a) TMU (€) – é o valor em euros, da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;  
 b) K1 – Coeficiente que traduz a influência do uso, tipologia e localização em áreas geográficas diferenciadas, em conformidade com os níveis e com os valores constantes do quadro seguinte:

| Tipologias de construção   | Níveis | Valores de K1 |
|--|--------|---------------|
| Habitação unifamiliar. . . . .   | I      | 2,5           |
|  | II     | 2             |
|  | III    | 1,5           |
|  | IV     | 1             |
| Edifícios colectivos destinados a Habitação, comércio escritórios, serviços, armazéns, indústrias de Classe C ou quaisquer outras actividades. | I      | 5             |
|  | II     | 4,5           |
|  | III    | 4             |
|  | IV     | 3,5           |
| Armazéns ou indústrias — Classe A e B em edifícios de Tipo industrial.   | I      | 4,25          |
|  | II     | 4             |
|  | III    | 3,75          |
|  | IV     | 3,50          |

c) K2 – Coeficiente que traduz o nível de infra-estruturas do local, nomeadamente, da existência e do funcionamento de infra-estruturas públicas, designadamente, redes de abastecimento de água e saneamento, rede de fornecimento de gás, rede eléctrica, rede de telecomunicações, arruamentos viários em conformidade com os seguinte fórmula:

$$K2 = \frac{I \times L1}{L2}$$

i) I = somatório do valor relativo associado a cada uma das infra-estruturas públicas existentes em funcionamento de acordo com os seguintes parâmetros:

| Infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento       | Parâmetros de I |
|---|-----------------|
| Arruamento não pavimentado . . . . .                          | 0,2             |
| Arruamento pavimentado . . . . .                              | 0,4             |
| Iluminação pública e/ou infra-estruturas eléctricas . . . . . | 0,2             |
| Rede de abastecimento de água . . . . .                       | 0,2             |
| Rede de esgotos domésticos . . . . .                          | 0,1             |
| Rede de telecomunicações . . . . .                            | 0,1             |

ii) L1 = comprimento em metros lineares medido pelo eixo das vias existentes confinantes com a parcela a lotear.

iii) L2 = comprimento em metros lineares medido pelo eixo das vias projectadas e existentes confinantes com a parcela a lotear.

§ Em caso de situações mistas, ou seja, no caso da parcela ser servida por duas ou mais vias com níveis de infra-estruturação distintos, o coeficiente de I assumirá o valor da média ponderada em função da dimensão em metros lineares das frentes respectivas.

d) K3 — Coeficiente que traduz a influência das áreas cedidas para zonas verdes e ou instalação de equipamentos e em conformidade com os seguintes valores:

| Valor das áreas de cedência para espaços verdes público e equipamentos de utilização colectiva  | Valores de K3 |
|---|---------------|
| 1 — É igual ao calculado de acordo com os parâmetros aplicáveis aos PMOT (PDM, PU, PP) ou, em caso de omissão, pela Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, ou outra que a substitua . . . . . | 1.00          |
| 2 — É superior até 1,25 vezes a área referida no n.º 1 . . . . .  | 0.95          |
| 3 — É superior até 1,50 vezes a área referida no n.º 1 . . . . .  | 0.90          |
| 4 — É superior em 1,75 vezes a área referida no n.º 1 . . . . .   | 0.80          |

e) V – Valor em euros do custo de construção por metros quadrados, correspondente ao preço de habitação corrente por metro quadrado, tendo como referência a alínea c) do n.º 2 do art.º 5º do DL 141/88, de 22 de Abril e o valor fixado anualmente por Portaria, ou, na sua ausência e omissão de adaptação dos referidos valores à Região Autónoma dos Açores, o referido valor será de 460 € cfr. estimativa do custo de construção de habitação corrente formulado pela AICCOPN a actualizar anualmente.

f) S — Representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação com inclusão da área de cave e dos aproveitamentos do desvão de cobertura vulgo: «falsas»;

g) Ω — Área total (em metros quadrados), classificada como urbana e/ou de urbanização programada conforme definido em PMOT em vigor.

A TMU para edificações não inseridas em loteamentos urbanos é fixada em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{K1 \times K2 \times V \times S}{1000} + 0,5 \times \frac{\text{Programa plurianual}}{\Omega} \times S$$

Os coeficientes e factores previstos têm o seguinte significado e valores:

a) TMU (€) — É o valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

b) K1 — Coeficiente que traduz a influência do uso, tipologia e localização em áreas geográficas diferenciadas, em conformidade com os níveis e com os valores constantes do quadro seguinte:

| Tipologias de construção        | Níveis | Valores de K1 |
|---------------------------------|--------|---------------|
| Habitação unifamiliar . . . . . | I      | 2,5           |
|                                 | II     | 2             |

| Tipologias de construção   | Níveis | Valores de K1 |
|--|--------|---------------|
|  | III    | 1,5           |
|  | IV     | 1             |
| Edifícios colectivos destinados a Habitação, comércio escritórios, serviços, armazéns, indústrias de Classe C ou quaisquer outras actividades. | I      | 5             |
|  | II     | 4,5           |
|  | III    | 4             |
|  | IV     | 3,5           |
| Armazéns ou indústrias - Classe A e Bem edifícios de Tipo industrial.  | I      | 4,25          |
|  | II     | 4             |
|  | III    | 3,75          |
|  | IV     | 3,50          |

c) K2 — Coeficiente que traduz o nível de infra-estruturas do local, nomeadamente, da existência e do funcionamento de infra-estruturas públicas, designadamente, redes de abastecimento de água e saneamento, rede eléctrica, rede de telecomunicações, arruamentos viários correspondente ao somatório dos seguintes parâmetros:

| Infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento       | Parâmetros de K2 |
|---|------------------|
| Arruamento não pavimentado . . . . .                          | 0,2              |
| Arruamento pavimentado . . . . .                              | 0,4              |
| Iluminação pública e/ou infra-estruturas eléctricas . . . . . | 0,2              |
| Rede de abastecimento de água . . . . .                       | 0,2              |
| Rede de esgotos domésticos . . . . .                          | 0,1              |
| Rede de telecomunicações . . . . .                            | 0,1              |

d) V — Valor em euros do custo de construção por metros quadrados, correspondente ao preço de habitação corrente por metro quadrado, tendo como referência a alínea c) do n.º 2 do art.º 5º do DL 141/88, de 22 de Abril e o valor fixado anualmente por Portaria do Ministro do Equipamento Social, ou, na sua ausência e omissão de adaptação dos referidos valores à Região Autónoma dos Açores, o referido valor será de 460 € cfr. estimativa do custo de construção de habitação corrente formulado pela AICCOPN e para o ano 2002, a actualizar anualmente;

e) S — Representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação com inclusão da área de cave e dos aproveitamentos do desvão de cobertura vulgo: «falsas»;

f) Ω — Área total (em metros quadrados), classificada como urbana e/ou de urbanização programada conforme definido em PMOT em vigor.

## 5 — Relatório Detalhado

### 5.1 — Tabela de taxas do Regulamento de Taxas e Tarifas do Regulamento do Município da Ribeira Grande

#### CAPÍTULO I

#### Serviços diversos e comuns

Neste capítulo as taxas enquadram-se ou no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo, ou no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 94 % do valor do custo.

No caso das alíneas abaixo indicadas, o total da taxa foi calculada em função dos parâmetros seguintes:

Média:

- 2 a) — 1 lauda
- 2 b) — 1 lauda
- 3 a) — 1 lauda
- 3 b) — 1 lauda
- 4 a) — 5 páginas
- 4 b) — 5 páginas
- 5 a) — 2 laudas
- 5 b) — 2 laudas
- 5 c) — 2 laudas
- 5 d) — 2 laudas
- 5 e) — 2 laudas
- 5 f) — 1,08 m<sup>2</sup>
- 9 a) — 4 folhas
- 9 b) — 3 folhas
- 9 c) — 1 unidade

| Designação da taxa | Custos directos     |                           |                    |            |                       | Custos indirectos                                   |                         | Total custo | Valor da taxa | Total da taxa* | Benefício auferido pelo particular | Custo social suportado pelo Município | Desincentivo |    |
|--------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|---|-------------------------|-------------|---------------|----------------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------|----|
|                    | Mão de obra directa | Materiais e outros custos | Máquinas/ Viaturas | Amort bens | Total custos directos | Rep. de custos indir. com mão-de-obra, FSE e amort. | Total custos indirectos |             |               |                |                                    |                                       |              |    |
| Art. 1.º           | 1                   | 20,07 €                   | 1,87 €             | 0,00 €     | 0,00 €                | 21,94 €   | 6,94 €                  | 6,94 €      | 28,88 €       | 7,25 €         | 1                                  | 75%                                   | 0%           |    |
|                    | 2. a)               | 20,07 €                   | 1,87 €             | 0,00 €     | 0,00 €                | 21,94 €   | 6,94 €                  | 6,94 €      | 28,88 €       | 3,63 €         | 1                                  | 80%                                   | 0%           |    |
|                    | 2. b)               |                           |                    |            |                       |   |                         |             |               | 2,07 €         |                                    |                                       |              |    |
|                    | 3. a)               | 51,99 €                   | 48,38 €            | 0,00 €     | 4,10 €                | 104,47 €  | 43,45 €                 | 43,45 €     | 147,92 €      | 8,00 €         | 12,00 €                            | 1                                     | 92%          | 0% |
|                    | 3. b)               |                           |                    |            |                       |   |                         |             |               | 4,00 €         |                                    |                                       |              |    |
|                    | 4. a)               | 13,57 €                   | 1,22 €             | 0,00 €     | 0,00 €                | 14,80 €   | 6,22 €                  | 6,22 €      | 21,02 €       | 0,26 €         | 1,30 €                             | 1                                     | 94%          | 0% |
|                    | 4. b)               | 13,57 €                   | 1,22 €             | 0,00 €     | 0,00 €                | 14,80 €   | 6,22 €                  | 6,22 €      | 21,02 €       | 0,52 €         | 2,60 €                             | 1                                     | 88%          | 0% |
|                    | 5. a)               | 15,46 €                   | 1,24 €             | 0,00 €     | 0,00 €                | 16,70 €   | 7,22 €                  | 7,22 €      | 23,92 €       | 2,33 €         | 4,66 €                             | 1                                     | 81%          | 0% |
|                    | 5. b)               | 15,46 €                   | 1,24 €             | 0,00 €     | 0,00 €                | 16,70 €   | 7,22 €                  | 7,22 €      | 23,92 €       | 3,63 €         | 7,26 €                             | 1                                     | 70%          | 0% |
|                    | 5. c)               | 27,21 €                   | 2,23 €             | 0,00 €     | 0,00 €                | 29,44 €   | 12,72 €                 | 12,72 €     | 42,16 €       | 6,22 €         | 12,44 €                            | 1                                     | 70%          | 0% |
|                    | 5. d)               | 27,21 €                   | 2,23 €             | 0,00 €     | 0,00 €                | 29,44 €   | 12,72 €                 | 12,72 €     | 42,16 €       | 11,40 €        | 22,80 €                            | 1                                     | 46%          | 0% |
| 5. e)              | 27,21 €             | 2,23 €                    | 0,00 €             | 0,00 €     | 29,44 €               | 12,72 €   | 12,72 €                 | 42,16 €     | 20,72 €       | 41,44 €        | 1                                  | 2%                                    | 0%           |    |
| 5. f)              | 27,21 €             | 2,23 €                    | 0,00 €             | 0,00 €     | 29,44 €               | 12,72 €   | 12,72 €                 | 42,16 €     | 20,72 €       | 41,44 €        | 1                                  | 2%                                    | 0%           |    |
| 6                  | 65,67 €             | 6,46 €                    | 0,00 €             | 0,00 €     | 72,13 €               | 35,77 €   | 35,77 €                 | 107,90 €    | 10,00 €       |                | 1                                  | 91%                                   | 0%           |    |
| 8                  | 30,10 €             | 2,62 €                    | 0,00 €             | 0,00 €     | 32,72 €               | 14,46 €   | 14,46 €                 | 47,17 €     | 5,00 €        |                | 1                                  | 89%                                   | 0%           |    |
| 9. a)              | 6,13 €              | 1,08 €                    | 0,00 €             | 0,00 €     | 7,21 €                | 3,16 €  | 3,16 €                  | 10,37 €     | 0,31 €        | 1,24 €         | 1                                  | 88%                                   | 0%           |    |
| 9. b)              | 6,13 €              | 1,08 €                    | 0,00 €             | 0,00 €     | 7,21 €                | 3,16 €  | 3,16 €                  | 10,37 €     | 0,52 €        | 1,56 €         | 1                                  | 85%                                   | 0%           |    |
| 9. c)              | 6,86 €              | 1,23 €                    | 0,00 €             | 0,00 €     | 8,09 €                | 3,55 €  | 3,55 €                  | 11,64 €     | 0,78 €        | 0,78 €         | 1                                  | 93%                                   | 0%           |    |
| 9. d)              | 7,59 €              | 1,38 €                    | 0,00 €             | 0,00 €     | 8,97 €                | 3,94 €  | 3,94 €                  | 12,91 €     | 2,07 €        |                | 1                                  | 84%                                   | 0%           |    |
| 10                 | 20,07 €             | 1,87 €                    | 0,00 €             | 0,00 €     | 21,94 €               | 6,94 €  | 6,94 €                  | 28,88 €     | 7,77 €        |                | 1                                  | 73%                                   | 0%           |    |
| 11                 | 20,07 €             | 1,87 €                    | 0,00 €             | 0,00 €     | 21,94 €               | 6,94 €  | 6,94 €                  | 28,88 €     | 5,00 €        |                | 1                                  | 83%                                   | 0%           |    |

## CAPÍTULO II

## Horário de funcionamento

Neste capítulo as taxas enquadram-se ou no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 94 % do valor do custo.

| Designação da taxa | Custos directos     |                           |                    |            |                       | Custos indirectos                                   |                         | Total custo | Valor da taxa | Benefício auferido pelo particular | Custo social suportado pelo Município | Desincentivo |     |
|--------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|---|-------------------------|-------------|---------------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------|-----|
|                    | Mão de obra directa | Materiais e outros custos | Máquinas/ Viaturas | Amort bens | Total custos directos | Rep. de custos indir. com mão-de-obra, FSE e amort. | Total custos indirectos |             |               |                                    |                                       |              |     |
| Art. 2.º           | 1. a)               | 20,44 €                   | 14,59 €            | 0,00 €     | 1,37 €                | 36,40 €   | 15,64 €                 | 15,64 €     | 52,04 €       | 7,25 €                             | 1                                     | 86%          | 0%  |
|                    | 1. b)               | 20,44 €                   | 14,59 €            | 0,00 €     | 1,37 €                | 36,40 €   | 15,64 €                 | 15,64 €     | 52,04 €       | 7,25 €                             | 1                                     | 86%          | 0%  |
|                    | 1. c)               | 20,44 €                   | 14,59 €            | 0,00 €     | 1,37 €                | 36,40 €   | 15,64 €                 | 15,64 €     | 52,04 €       | 3,11 €                             | 1                                     | 94%          | 0%  |
|                    | 1. d)               | 20,44 €                   | 14,59 €            | 0,00 €     | 1,37 €                | 36,40 €   | 15,64 €                 | 15,64 €     | 52,04 €       | 7,25 €                             | 1                                     | 86%          | 0%  |
|                    | 2.                  | 52,17 €                   | 60,35 €            | 0,00 €     | 5,47 €                | 117,98 €  | 54,46 €                 | 54,46 €     | 172,44 €      | 10,00 €                            |                                       | 1            | 94% |

## CAPÍTULO IV

## Cemitério

Neste capítulo as taxas enquadram-se ou no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo, ou no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva, sendo o custo total apurado resultado da soma das duas componentes.

Nos casos das taxas das alíneas a) e c) do artigo 9.º e n.º 2 do artigo 10.º, apenas se aplica a componente do Tipo A, sendo que o custo da actividade pública local, que é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 956 % do valor do custo.

Nos casos das taxas dos artigos 4.º, 6.º e 7.º, n.º 1 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 10.º, apenas se aplica a componente do Tipo B, sendo que o custo da actividade pública local, que é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 100 % do valor do custo.

No que diz respeito às taxas do n.º 2 do artigo 5.º, artigo 8.º e alínea b) do artigo 9.º, há a necessidade de adicionar a componente do tipo C, comportando esta dois tipos:

1 — O valor apurado para a concessão de terrenos para sepulturas ou jazigos ou ossários em função valor de mercado do m² de terreno do cemitério face à área ocupada por cada um;

2 — A imputação do valor dos custos de manutenção anuais do cemitério a cada tipo de infra-estrutura (sepulturas e jazigos), consoante os prazos de ocupação médios. No caso das ocupações com

carácter perpétuo considerou-se como tempo de ocupação 30 anos, como sendo o número de anos que uma geração tende em fazer a sua manutenção do espaço ocupado, acrescido de 2,5 % por cada ano, valor esse relativo à taxa de inflação prevista durante 30 anos, pelo que se imputou custos de manutenção do cemitério durante esse período. Após esse tempo, por norma os proprietários deixam o espaço ocupado ao abandono.

Para estimar o valor da concessão de terrenos para sepulturas, jazigos e ossários, foi efectuada uma estimativa para o valor de mercado do m² de terreno do cemitério, com base numa simulação do valor patrimonial tributário do site das Finanças. Considerando que o valor da avaliação das Finanças corresponde em média a 80 % do valor de mercado, aplicou-se esta proporção ao valor da simulação e dividiu-se pela área total do cemitério (8623,14 m²). Tendo em conta os diferentes tipos de infra-estruturas, aplicou-se o valor do m² obtido pelas áreas médias de ocupação de cada infra-estrutura.

Por outro lado, calculou-se os custos totais de funcionamento do cemitério, tendo em conta os vários tipos de custos envolvidos, nomeadamente, as amortizações anuais das infra-estruturas, os custos de funcionamento (custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, etc.), os custos indirectos e encargos com o parque de estacionamento, sendo que estão afectos à manutenção das infra-estruturas 89 % do total dos custos, que corresponde ao tempo que os funcionários do cemitério se encontram afectos a actividades de manutenção das infra-estruturas, por diferença face à estimativa média anual de afectação directa dos funcionários do cemitério aos vários processos administrativos e operacionais de cada uma das taxas (média anual de cada processo e total de minutos em cada processo, face ao total de minutos disponíveis de

trabalho anuais dos funcionários do cemitério), uma vez que estes 11 % dos custos já estão assumidos de forma directa nos processos administrativo e operacionais arrolados.

A repartição dos custos totais de funcionamento anual comuns pelas várias infra-estruturas (sepulturas, jazigos e ossários) fez-se na percentagem do número total de cada uma das infra-estruturas, face ao total de infra-estruturas a repartir. Apurou-se, assim, o custo anual de funcionamento do cemitério que é afecto a actividades de manutenção por infra-estrutura, dividindo-se depois pelo número total de infra-estruturas existentes, chegando-se ao valor anual de manutenção por infra-estrutura, para imputação aos vários processos, que se somou à

componente do Tipo B em cada taxa aplicável (na coluna dos materiais e outros custos) para determinar o total do custo da actividade pública local, que é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 100 % do valor do custo.

No caso das alíneas abaixo indicadas, o total da taxa foi calculada em função dos parâmetros seguintes:

Média:

Art. 7.º, 1 — 2 dias;

Art. 10.º, 1 a) ii) — 2 horas.

| Designação da taxa | Custos directos     |                           |                    |            |                       | Custos indirectos                                   |                         | Total custo | Valor da taxa | Total da taxa* | Benefício auferido pelo particular | Custo social suportado pelo Município | Desincentivo |    |
|--------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|---|-------------------------|-------------|---------------|----------------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------|----|
|                    | Mão de obra directa | Materiais e outros custos | Máquinas/ Viaturas | Amort bens | Total custos directos | Rep. de custos indir. com mão-de-obra, FSE e amort. | Total custos indirectos |             |               |                |                                    |                                       |              |    |
| Art. 4.º           | 1. a)               | 51,57 €                   | 2,81 €             | 0,00 €     | 0,40 €                | 54,77 €   | 18,04 €                 | 18,04 €     | 72,81 €       | 10,36 €        | 1                                  | 86%                                   | 0%           |    |
|                    | 1. b.i)             | 51,57 €                   | 2,81 €             | 0,00 €     | 0,40 €                | 54,77 €   | 18,04 €                 | 18,04 €     | 72,81 €       | 15,54 €        | 1                                  | 79%                                   | 0%           |    |
| Art. 5.º           | 1. b.ii)            | 51,57 €                   | 2,81 €             | 0,00 €     | 0,40 €                | 54,77 €   | 18,04 €                 | 18,04 €     | 72,81 €       | 31,08 €        | 1                                  | 57%                                   | 0%           |    |
|                    | 1.                  | 59,79 €                   | 4,43 €             | 0,00 €     | 0,34 €                | 64,55 €   | 19,36 €                 | 19,36 €     | 83,91 €       | 82,88 €        | 1                                  | 1%                                    | 0%           |    |
| Art. 6.º           | 2. a)               | 32,51 €                   | 46,71 €            | 0,00 €     | 0,12 €                | 79,33 €   | 11,47 €                 | 11,47 €     | 90,81 €       | 17,61 €        | 1                                  | 81%                                   | 0%           |    |
|                    | 2. b)               | 32,51 €                   | 1.948,54 €         | 0,00 €     | 0,12 €                | 1.981,17 €  | 11,47 €                 | 11,47 €     | 1.992,64 €    | 341,88 €       | 1                                  | 83%                                   | 0%           |    |
| Art. 7.º           |                     | 93,74 €                   | 4,43 €             | 0,00 €     | 0,83 €                | 99,00 €   | 34,32 €                 | 34,32 €     | 133,32 €      | 36,26 €        | 1                                  | 73%                                   | 0%           |    |
| Art. 8.º           |                     | 27,93 €                   | 2,01 €             | 0,00 €     | 0,12 €                | 30,07 €   | 9,35 €                  | 9,35 €      | 39,42 €       | 7,25 €         | 14,5€                              | 1                                     | 63%          | 0% |
| Art. 9.º           | a. i)               | 80,42 €                   | 2.040,13 €         | 0,00 €     | 6,87 €                | 2.127,42 €  | 64,39 €                 | 64,39 €     | 2.191,81 €    | 621,60 €       | 1                                  | 72%                                   | 0%           |    |
|                    | a. ii)              | 80,42 €                   | 2.040,13 €         | 0,00 €     | 6,87 €                | 2.127,42 €  | 64,39 €                 | 64,39 €     | 2.191,81 €    | 880,60 €       | 1                                  | 60%                                   | 0%           |    |
| Art. 10.º          | b. i)               | 82,43 €                   | 2.117,36 €         | 0,00 €     | 7,55 €                | 2.207,35 €  | 69,58 €                 | 69,58 €     | 2.276,93 €    | 1.036,00 €     | 1                                  | 55%                                   | 0%           |    |
|                    | b. ii)              | 87,72 €                   | 2.160,63 €         | 0,00 €     | 8,24 €                | 2.256,59 €  | 73,95 €                 | 73,95 €     | 2.330,54 €    | 2.072,00 €     | 1                                  | 11%                                   | 0%           |    |
| Art. 9.º           | a. i)               | 53,84 €                   | 45,06 €            | 0,00 €     | 4,10 €                | 102,99 €  | 39,94 €                 | 39,94 €     | 142,94 €      | 37,30 €        | 1                                  | 74%                                   | 0%           |    |
|                    | a. ii)              | 53,84 €                   | 45,06 €            | 0,00 €     | 4,10 €                | 102,99 €  | 39,94 €                 | 39,94 €     | 142,94 €      | 37,30 €        | 1                                  | 74%                                   | 0%           |    |
| Art. 10.º          | b. i)               | 53,84 €                   | 1.991,22 €         | 0,00 €     | 4,10 €                | 2.049,16 €  | 39,94 €                 | 39,94 €     | 2.089,10 €    | 362,60 €       | 1                                  | 83%                                   | 0%           |    |
|                    | b. ii)              | 53,84 €                   | 1.991,22 €         | 0,00 €     | 4,10 €                | 2.049,16 €  | 39,94 €                 | 39,94 €     | 2.089,10 €    | 207,20 €       | 1                                  | 90%                                   | 0%           |    |
| Art. 10.º          | c)                  | 53,84 €                   | 45,06 €            | 0,00 €     | 4,10 €                | 102,99 €  | 39,94 €                 | 39,94 €     | 142,94 €      | 7,77 €         | 1                                  | 95%                                   | 0%           |    |
|                    | 1. a) i)            | 27,93 €                   | 2,01 €             | 0,00 €     | 0,12 €                | 30,07 €   | 9,35 €                  | 9,35 €      | 39,42 €       | grátis         | 31,08 €                            | 1                                     | 100%         | 0% |
| Art. 10.º          | 1. a) ii)           | 27,93 €                   | 2,01 €             | 0,00 €     | 0,12 €                | 30,07 €   | 9,35 €                  | 9,35 €      | 39,42 €       | 15,54 €        | 1                                  | 21%                                   | 0%           |    |
|                    | 1. b)               | 55,62 €                   | 2,90 €             | 0,00 €     | 0,42 €                | 58,94 €   | 20,49 €                 | 20,49 €     | 79,43 €       | 36,26 €        | 1                                  | 54%                                   | 0%           |    |
| Art. 10.º          | 2. a)               | 29,70 €                   | 2,59 €             | 0,00 €     | 0,02 €                | 32,32 €   | 9,96 €                  | 9,96 €      | 42,28 €       | 15,54 €        | 1                                  | 63%                                   | 0%           |    |
|                    | 2. b)               | 29,70 €                   | 2,59 €             | 0,00 €     | 0,02 €                | 32,32 €   | 9,96 €                  | 9,96 €      | 42,28 €       | 7,77 €         | 1                                  | 82%                                   | 0%           |    |
| Art. 10.º          | 2. c)               | 29,70 €                   | 2,59 €             | 0,00 €     | 0,02 €                | 32,32 €   | 9,96 €                  | 9,96 €      | 42,28 €       | 36,26 €        | 1                                  | 14%                                   | 0%           |    |

## CAPÍTULO V

### Aproveitamento de bens destinados à utilização do público

Também neste capítulo, designadamente, as taxas do 11.º, 12.º e 13.º enquadram-se em dois tipos, Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva. Contudo, apesar de se ter apurado o custo do processo administrativo e operacional, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que custo do Tipo C, ou seja, a utilização particular do solo, sub-solo ou espaço aéreo não é quantificável, sendo que as taxas têm subjacente

uma avaliação do incómodo causado pelos diferentes tipos de ocupação, pelo que se pretende desincentivar as ocupações por longos períodos de tempo. Ainda assim, calcularam-se os prazos/dimensões até aos quais o custo da actividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos nos quadros abaixo. Para prazos/dimensões superiores, pressupõe-se o aumento do desincentivo à ocupação da via pública. Nos casos em que a mesma taxa se aplica em vários prazos, considerou-se que o benefício auferido pelo particular é n vezes o primeiro prazo (por exemplo, no caso de ser aplicado ao dia e ao mês, considerou-se 30 no coeficiente do benefício auferido pelo particular para a taxa por mês).

| Designação da taxa | Custos directos     |                           |                    |            |                       | Custos indirectos   |                         | Total custo | Benefício auferido pelo particular | Valor da actividade | Valor da taxa | Unidade de medida até á qual Custo + Benefício < Taxa aplicável |        |                  |
|--------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|---|-------------------------|-------------|------------------------------------|---------------------|---------------|---|--------|------------------|
|                    | Mão de obra directa | Materiais e outros custos | Máquinas/ Viaturas | Amort bens | Total custos directos | Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações | Total custos indirectos |             |                                    |                     |               |   |        |                  |
| Art. 11.º          | 1. a)               | 37,81 €                   | 3,83 €             | 4,27 €     | 0,00 €                | 45,90 €   | 18,31 €                 | 18,31 €     | 64,21 €                            | 1                   | 64,21 €       | 5,18 €  | 12,40  | /dia             |
|                    | 1. b)               | 37,81 €                   | 3,83 €             | 4,27 €     | 0,00 €                | 45,90 €   | 18,31 €                 | 18,31 €     | 64,21 €                            | 1                   | 64,21 €       | 7,77 €  | 8,26   | m²/ano           |
| Art. 11.º          | 2.                  | 37,81 €                   | 3,83 €             | 4,27 €     | 0,00 €                | 45,90 €   | 18,31 €                 | 18,31 €     | 64,21 €                            | 1                   | 64,21 €       | 4,14 €  | 15,51  | metro linear/ano |
|                    | 3. a)               |                           |                    |            |                       |   |                         |             |                                    |                     |               | 7,25 €  |        |                  |
| Art. 12.º          | 3. b)               | 37,81 €                   | 3,83 €             | 4,27 €     | 0,00 €                | 45,90 €   | 18,31 €                 | 18,31 €     | 64,21 €                            | 1                   | 64,21 €       | 0,52 €  | 209,54 | metro linear/ano |
|                    | 1. a) i)            | 37,81 €                   | 3,83 €             | 4,27 €     | 0,00 €                | 45,90 €   | 18,31 €                 | 18,31 €     | 64,21 €                            | 1                   | 64,21 €       | 1,00 €  | 64,21  | m²/dia           |
| Art. 12.º          | 1. a) ii)           | 37,81 €                   | 3,83 €             | 4,27 €     | 0,00 €                | 45,90 €   | 18,31 €                 | 18,31 €     | 64,21 €                            | 7                   | 449,49 €      | 3,00 €  | 149,83 | m²/semana        |
|                    | 1. b)               | 37,81 €                   | 3,83 €             | 4,27 €     | 0,00 €                | 45,90 €   | 18,31 €                 | 18,31 €     | 64,21 €                            | 1                   | 64,21 €       | 20,00 €   | 3,21   | m³/ano           |
| Art. 12.º          | 2.                  | 37,81 €                   | 3,83 €             | 4,27 €     | 0,00 €                | 45,90 €   | 18,31 €                 | 18,31 €     | 64,21 €                            | 1                   | 64,21 €       | 30,00 €   | 2,14   | m³/ano           |
|                    | 3.                  | 37,81 €                   | 3,83 €             | 4,27 €     | 0,00 €                | 45,90 €   | 18,31 €                 | 18,31 €     | 64,21 €                            | 1                   | 64,21 €       | 20,00 €   | 3,21   | m³/mês           |

| Designação da taxa | Custos directos     |                           |                    |            |                       | Custos indirectos   |                         | Total custo | Benefício auferido pelo particular | Valor da actividade | Valor da taxa | Unidade de medida até à qual Custo + Benefício < Taxa aplicável |                     |                  |                   |
|--------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|---|-------------------------|-------------|------------------------------------|---------------------|---------------|---|---------------------|------------------|-------------------|
|                    | Mão de obra directa | Materiais e outros custos | Máquinas/ Viaturas | Amort bens | Total custos directos | Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações | Total custos indirectos |             |                                    |                     |               | Benefício auferido pelo particular                              | Valor da actividade | Valor da taxa    | Unidade de medida |
| Art. 13.º          | 4.                  | 56,23 €                   | 14,78 €            | 0,00 €     | 0,00 €                | 71,01 €   | 25,71 €                 | 25,71 €     | 96,72 €                            | 1                   | 96,72 €       | 10,00 €   | 9,67                | m²/ 7 dias       |                   |
|                    | 5.                  | 56,23 €                   | 14,78 €            | 0,00 €     | 0,00 €                | 71,01 €   | 25,71 €                 | 25,71 €     | 96,72 €                            | 1                   | 96,72 €       | 3,00 €  | 32,24               | m²/ 7 dias       |                   |
|                    | 6.                  | 56,23 €                   | 14,78 €            | 0,00 €     | 0,00 €                | 71,01 €   | 25,71 €                 | 25,71 €     | 96,72 €                            | 1                   | 96,72 €       | 8,00 €  | 12,09               | m²/ 7 dias       |                   |
|                    | 1. a) i)            | 37,81 €                   | 3,83 €             | 4,27 €     | 0,00 €                | 45,90 €   | 18,31 €                 | 18,31 €     | 64,21 €                            | 12                  | 770,55 €      | 5,18 €  | 148,76              | /ano             |                   |
|                    | 1. a) ii)           | 37,81 €                   | 3,83 €             | 4,27 €     | 0,00 €                | 45,90 €   | 18,31 €                 | 18,31 €     | 64,21 €                            | 1                   | 64,21 €       | 5,49 €  | 11,70               | /mês             |                   |
|                    | 1. b)               | 37,81 €                   | 3,83 €             | 4,27 €     | 0,00 €                | 45,90 €   | 18,31 €                 | 18,31 €     | 64,21 €                            | 1                   | 64,21 €       | 18,13 €   | 3,54                | m²/mês           |                   |
|                    | 1. c) i)            | 37,81 €                   | 3,83 €             | 4,27 €     | 0,00 €                | 45,90 €   | 18,31 €                 | 18,31 €     | 64,21 €                            | 1                   | 64,21 €       | 6,22 €  | 10,32               | m²/mês           |                   |
|                    | 1. c) ii)           | 37,81 €                   | 3,83 €             | 4,27 €     | 0,00 €                | 45,90 €   | 18,31 €                 | 18,31 €     | 64,21 €                            | 1                   | 64,21 €       | 1,04 €  | 61,74               | m²/mês           |                   |
|                    | 1. d) i)            |                           |                    |            |                       |   |                         |             |                                    |                     |               | 0,73 €  |                     |                  |                   |
|                    | 1. d) ii)           | 37,81 €                   | 3,83 €             | 4,27 €     | 0,00 €                | 45,90 €   | 18,31 €                 | 18,31 €     | 64,21 €                            | 1                   | 64,21 €       | 2,07 €  | 130,67              | metro/ano        |                   |
|                    | 2.                  | 37,81 €                   | 3,83 €             | 4,27 €     | 0,00 €                | 45,90 €   | 18,31 €                 | 18,31 €     | 64,21 €                            | 1                   | 64,21 €       | 4,45 €  | 14,43               | metro linear/mês |                   |
|                    | 3. a)               | 37,81 €                   | 3,83 €             | 4,27 €     | 0,00 €                | 45,90 €   | 18,31 €                 | 18,31 €     | 64,21 €                            | 1                   | 64,21 €       | 0,70 €  | 91,73               | m²/mês           |                   |
|                    | 3. b)               | 37,81 €                   | 3,83 €             | 4,27 €     | 0,00 €                | 45,90 €   | 18,31 €                 | 18,31 €     | 64,21 €                            | 12                  | 770,55 €      | 6,22 €  | 123,88              | m²/ano           |                   |
|                    | 4.                  | 37,81 €                   | 3,83 €             | 4,27 €     | 0,00 €                | 45,90 €   | 18,31 €                 | 18,31 €     | 64,21 €                            | 1                   | 64,21 €       | 0,25 €  | 256,85              | /m²              |                   |
| 5. a)              | 37,81 €             | 3,83 €                    | 4,27 €             | 0,00 €     | 45,90 €               | 18,31 €   | 18,31 €                 | 64,21 €     | 1                                  | 64,21 €             | 0,60 €        | 107,02  | m²/dia              |                  |                   |
| 5. b)              | 37,81 €             | 3,83 €                    | 4,27 €             | 0,00 €     | 45,90 €               | 18,31 €   | 18,31 €                 | 64,21 €     | 30                                 | 1.926,38 €          | 3,63 €        | 530,68  | m²/mês              |                  |                   |

No artigo 14.º as taxas enquadram-se ou no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 82 % do valor do custo.

| Designação da taxa | Custos directos     |                           |                    |            |                       | Custos indirectos                                   |                         | Total custo | Valor da taxa | Total da taxa* | Benefício auferido pelo particular | Custo social suportado pelo Município | Desincentivo |    |
|--------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|---|-------------------------|-------------|---------------|----------------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------|----|
|                    | Mão de obra directa | Materiais e outros custos | Máquinas/ Viaturas | Amort bens | Total custos directos | Rep. de custos indir. com mão-de-obra, FSE e amort. | Total custos indirectos |             |               |                |                                    |                                       |              |    |
| Art. 14.º          | 1. a)               | 47,85 €                   | 22,74 €            | 4,27 €     | 2,05 €                | 76,90 €   | 32,93 €                 | 32,93 €     | 109,83 €      | 5,00 €         | 20,00 €                            | 1                                     | 82%          | 0% |
|                    | 1. c)               | 47,85 €                   | 22,74 €            | 4,27 €     | 2,05 €                | 76,90 €   | 32,93 €                 | 32,93 €     | 109,83 €      | 51,80 €        | 51,80 €                            | 1                                     | 53%          | 0% |

No caso das alíneas acima indicadas, o total da taxa foi calculada em função dos parâmetros seguintes:

Prazo Médio:

Art. 14.º a) — 4 dias

b) — 1 sessão

## CAPÍTULO VI

### Actividades sujeitas a licenciamento

Neste capítulo as taxas enquadram-se ou no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo ou no Tipo B — As que decorrem

de um acto administrativo adicionado de um processo operacional, sendo que o custo da actividade pública local é na maior parte dos artigos superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 98% do valor do custo.

No caso das subalíneas *iv*, *v* e *vi* da alínea *a* e subalíneas *v* e *vi* da alínea *b* do artigo 26.º, o custo da actividade pública local é inferior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município entende que estas práticas devem ser desincentivadas, assim o valor do desincentivo ascende no máximo de 14 % do valor do custo.

| Designação da taxa | Custos directos     |                           |                    |            |                       | Custos indirectos                                   |                         | Total custo | Valor da taxa | Total da taxa* | Benefício auferido pelo particular | Custo social suportado pelo Município | Desincentivo |    |
|--------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|---|-------------------------|-------------|---------------|----------------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------|----|
|                    | Mão de obra directa | Materiais e outros custos | Máquinas/ Viaturas | Amort bens | Total custos directos | Rep. de custos indir. com mão-de-obra, FSE e amort. | Total custos indirectos |             |               |                |                                    |                                       |              |    |
| Art. 15.º          | 1. a)               | 18,25 €                   | 21,47 €            | 0,00 €     | 2,05 €                | 20,30 €   | 17,74 €                 | 17,74 €     | 38,04 €       | 2,29 €         | 6,87                               | 1                                     | 82%          | 0% |
|                    | 1. b)               | 18,25 €                   | 21,47 €            | 0,00 €     | 2,05 €                | 20,30 €   | 17,74 €                 | 17,74 €     | 38,04 €       | 35,22 €        | 35,22                              | 30                                    | 97%          | 0% |
| Art. 16.º          | 1. c)               | 18,25 €                   | 21,47 €            | 0,00 €     | 2,05 €                | 20,30 €   | 17,74 €                 | 17,74 €     | 38,04 €       | 310,80 €       | 310,8                              | 365                                   | 98%          | 0% |
|                    | 1. a)               | 25,91 €                   | 16,02 €            | 0,00 €     | 1,37 €                | 27,28 €   | 15,88 €                 | 15,88 €     | 43,16 €       | 27,20 €        |                                    | 1                                     | 37%          | 0% |
| Art. 17.º          | 1. b)               | 25,91 €                   | 16,02 €            | 0,00 €     | 1,37 €                | 27,28 €   | 15,88 €                 | 15,88 €     | 43,16 €       | 10,00 €        |                                    | 1                                     | 77%          | 0% |
|                    | a)                  | 38,24 €                   | 21,49 €            | 2,40 €     | 1,85 €                | 40,09 €   | 24,71 €                 | 24,71 €     | 64,80 €       | 5,00 €         |                                    | 1                                     | 92%          | 0% |
| Art. 18.º          | b)                  | 38,24 €                   | 21,49 €            | 2,40 €     | 1,85 €                | 40,09 €   | 24,71 €                 | 24,71 €     | 64,80 €       | 7,00 €         |                                    | 1                                     | 89%          | 0% |
|                    | a)                  | 16,06 €                   | 21,41 €            | 0,00 €     | 2,05 €                | 18,11 €   | 16,73 €                 | 16,73 €     | 34,84 €       | 20,00 €        |                                    | 1                                     | 43%          | 0% |
| Art. 19.º          | b)                  | 16,06 €                   | 21,41 €            | 0,00 €     | 2,05 €                | 18,11 €   | 16,73 €                 | 16,73 €     | 34,84 €       | 10,00 €        |                                    | 1                                     | 71%          | 0% |
|                    | a)                  | 16,06 €                   | 21,41 €            | 0,00 €     | 2,05 €                | 18,11 €   | 16,73 €                 | 16,73 €     | 34,84 €       | 3,00 €         |                                    | 1                                     | 91%          | 0% |
| Art. 20.º          | b)                  | 16,06 €                   | 21,41 €            | 0,00 €     | 2,05 €                | 18,11 €   | 16,73 €                 | 16,73 €     | 34,84 €       | 4,14 €         |                                    | 1                                     | 88%          | 0% |
|                    | a)                  | 16,06 €                   | 21,41 €            | 0,00 €     | 2,05 €                | 18,11 €   | 16,73 €                 | 16,73 €     | 34,84 €       | 3,00 €         |                                    | 1                                     | 91%          | 0% |
| Art. 21.º          |                     | 31,20 €                   | 16,73 €            | 0,00 €     | 1,37 €                | 32,57 €   | 17,15 €                 | 17,15 €     | 49,72 €       | 3,63 €         | 10,89€                             | 1                                     | 78%          | 0% |
| Art. 22.º          |                     | 28,36 €                   | 25,21 €            | 0,00 €     | 2,32 €                | 30,68 €   | 22,51 €                 | 22,51 €     | 53,20 €       | 10,36 €        |                                    | 1                                     | 81%          | 0% |
| Art. 23.º          |                     | 39,14 €                   | 20,06 €            | 1,80 €     | 1,73 €                | 40,87 €   | 22,18 €                 | 22,18 €     | 63,05 €       | 10,36 €        |                                    | 1                                     | 84%          | 0% |
| Art. 24.º          |                     | 14,89 €                   | 14,45 €            | 0,00 €     | 1,37 €                | 16,26 €   | 13,09 €                 | 13,09 €     | 29,35 €       | 10,36 €        |                                    | 1                                     | 65%          | 0% |

| Designação da taxa | Custos directos     |                           |                    |            |                       | Custos indirectos                                   |                         | Total custo | Valor da taxa | Total da taxa* | Benefício auferido pelo particular | Custo social suportado pelo Município | Desincentivo |
|--------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|---|-------------------------|-------------|---------------|----------------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------|
|                    | Mão de obra directa | Materiais e outros custos | Máquinas/ Viaturas | Amort bens | Total custos directos | Rep. de custos indir. com mão-de-obra, FSE e amort. | Total custos indirectos |             |               |                |                                    |                                       |              |
| Art. 25.º          |                     | 14,89 €                   | 14,45 €            | 0,00 €     | 1,37 €                | 16,26 €   | 13,09 €                 | 13,09 €     | 29,35 €       | 10,36 €        | 1                                  | 65%                                   | 0%           |
| Art. 26.º          |                     | 135,07 €                  | 57,04 €            | 19,78 €    | 4,89 €                | 139,96 €  | 72,36 €                 | 72,36 €     | 212,33 €      | 121,00 €       | 1                                  | 43%                                   | 0%           |
|                    | a) i)               | 135,07 €                  | 57,04 €            | 19,78 €    | 4,89 €                | 139,96 €  | 72,36 €                 | 72,36 €     | 212,33 €      | 161,00 €       | 1                                  | 24%                                   | 0%           |
|                    | a) ii)              | 135,07 €                  | 57,04 €            | 19,78 €    | 4,89 €                | 139,96 €  | 72,36 €                 | 72,36 €     | 212,33 €      | 202,00 €       | 1                                  | 5%                                    | 0%           |
|                    | a) iii)             | 135,07 €                  | 57,04 €            | 19,78 €    | 4,89 €                | 139,96 €  | 72,36 €                 | 72,36 €     | 212,33 €      | 242,00 €       | 1                                  | 0%                                    | 14%          |
|                    | a) iv)              | 135,07 €                  | 57,04 €            | 19,78 €    | 4,89 €                | 139,96 €  | 72,36 €                 | 72,36 €     | 212,33 €      | 242,00 €       | 1                                  | 0%                                    | 14%          |
|                    | a) v)               | 135,07 €                  | 57,04 €            | 19,78 €    | 4,89 €                | 139,96 €  | 72,36 €                 | 72,36 €     | 212,33 €      | 242,00 €       | 1                                  | 0%                                    | 14%          |
|                    | a) vi)              | 135,07 €                  | 57,04 €            | 19,78 €    | 4,89 €                | 139,96 €  | 72,36 €                 | 72,36 €     | 212,33 €      | 242,00 €       | 1                                  | 0%                                    | 14%          |
|                    | b) i)               | 135,07 €                  | 57,04 €            | 19,78 €    | 4,89 €                | 139,96 €  | 72,36 €                 | 72,36 €     | 212,33 €      | 61,00 €        | 1                                  | 71%                                   | 0%           |
|                    | b) ii)              | 135,07 €                  | 57,04 €            | 19,78 €    | 4,89 €                | 139,96 €  | 72,36 €                 | 72,36 €     | 212,33 €      | 81,00 €        | 1                                  | 62%                                   | 0%           |
|                    | b) iii)             | 135,07 €                  | 57,04 €            | 19,78 €    | 4,89 €                | 139,96 €  | 72,36 €                 | 72,36 €     | 212,33 €      | 101,00 €       | 1                                  | 52%                                   | 0%           |
|                    | b) iv)              | 135,07 €                  | 57,04 €            | 19,78 €    | 4,89 €                | 139,96 €  | 72,36 €                 | 72,36 €     | 212,33 €      | 121,00 €       | 1                                  | 43%                                   | 0%           |
|                    | b) v)               | 135,07 €                  | 57,04 €            | 19,78 €    | 4,89 €                | 139,96 €  | 72,36 €                 | 72,36 €     | 212,33 €      | 242,00 €       | 1                                  | 0%                                    | 14%          |
|                    | b) vi)              | 135,07 €                  | 57,04 €            | 19,78 €    | 4,89 €                | 139,96 €  | 72,36 €                 | 72,36 €     | 212,33 €      | 242,00 €       | 1                                  | 0%                                    | 14%          |

No caso das alíneas acima indicadas, o total da taxa foi calculada em função dos parâmetros seguintes:

Prazo Médio:

Art. 15.º a) — 3 dia(s); b) — 1 mes(es); c) — 1 ano

Art. 21.º — 3 dia(s)

## CAPÍTULO VII

### Parquímetros, sinalização, condução e licenciamento de veículos

Neste capítulo as taxas capítulo as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional e no Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva, sendo que o custo da actividade pública

local é na maior parte dos artigos superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 99 % do valor do custo.

No que diz respeito à componente do tipo C, foram apurados todos os custos de funcionamento das Zonas de Estacionamento de duração limitada, nomeadamente, a amortização anual do lugar de estacionamento (12,5m<sup>2</sup> a 80,00€/de construção e taxa de amortização de 20 anos), a amortização anual dos bens móveis afectos ao estacionamento em zonas de duração limitada e os custos anuais da matriz do processo administrativo e operacional da recolha e conferência do dinheiro entregue mensalmente. Depois de apurado o valor total do funcionamento anual desse equipamento e dividido pelo número horas anuais associadas à utilização de lugares de estacionamento disponíveis

Assim, no caso do artigo 27.º o custo da actividade pública local é inferior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município entende a prática de estacionamento prolongada no centro da cidade deve ser desincentivado.

| Designação da taxa | Custos directos     |                           |                    |            |                       | Custos indirectos                                   |                         | Total custo | Valor da taxa | Total da taxa* | Benefício auferido pelo particular | Custo social suportado pelo Município | Desincentivo |
|--------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|---|-------------------------|-------------|---------------|----------------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------|
|                    | Mão de obra directa | Materiais e outros custos | Máquinas/ Viaturas | Amort bens | Total custos directos | Rep. de custos indir. com mão-de-obra, FSE e amort. | Total custos indirectos |             |               |                |                                    |                                       |              |
| Art. 27.º          | 1. a)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 0,02 €      | 0,15 €        |                | 1                                  | 0%                                    | 650%         |
|                    | 1. b)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 0,04 €      | 0,30 €        |                | 2                                  | 0%                                    | 275%         |
|                    | 1. c)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 0,08 €      | 0,50 €        |                | 4                                  | 0%                                    | 56%          |
|                    | 1. d)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 0,12 €      | 0,75 €        |                | 6                                  | 0%                                    | 4%           |
|                    | 1. e)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 0,16 €      | 1,00 €        |                | 8                                  | 22%                                   | 0%           |
|                    | 1. f)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 0,20 €      | 1,50 €        |                | 10                                 | 25%                                   | 0%           |
|                    | 1. g)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 0,24 €      | 2,00 €        |                | 12                                 | 31%                                   | 0%           |
|                    | 1. h)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 3,36 €      | 7,00 €        |                | 168                                | 99%                                   | 0%           |
| Art. 28.º          | 1. a) i)            | 38,12 €                   | 11,59 €            | 5,21 €     | 0,68 €                | 55,60 €   | 22,60 €                 | 22,60 €     | 78,20 €       | 15,54 €        | 1                                  | 1%                                    | 0%           |
|                    | 1. a) ii)           | 38,12 €                   | 11,59 €            | 5,21 €     | 0,68 €                | 55,60 €   | 22,60 €                 | 22,60 €     | 78,20 €       | 11,14 €        | 1                                  | 57%                                   | 0%           |
|                    | 2.                  | 151,64 €                  | 65,10 €            | 23,78 €    | 4,10 €                | 244,61 €  | 100,07 €                | 100,07 €    | 344,69 €      | 300,00 €       | 1                                  | 13%                                   | 0%           |
| Art. 29.º          | 1. a)               | 45,56 €                   | 40,36 €            | 3,30 €     | 2,73 €                | 91,96 €   | 40,99 €                 | 40,99 €     | 132,94 €      | 15,00 €        | 1                                  | 10%                                   | 0%           |
|                    | 1. b)               | 45,56 €                   | 40,36 €            | 3,30 €     | 2,73 €                | 91,96 €   | 40,99 €                 | 40,99 €     | 132,94 €      | 10,00 €        | 1                                  | 40%                                   | 0%           |
|                    | 1. c)               | 45,56 €                   | 40,36 €            | 3,30 €     | 2,73 €                | 91,96 €   | 40,99 €                 | 40,99 €     | 132,94 €      | 120,00 €       | 1                                  | 10%                                   | 0%           |
| Art. 30.º          | 1.                  | 6,57 €                    | 0,24 €             | 0,00 €     | 0,00 €                | 6,81 €  | 3,01 €                  | 3,01 €      | 9,82 €        | 5,00 €         | 1                                  | 49%                                   | 0%           |
|                    | 2.                  | 20,71 €                   | 1,73 €             | 0,00 €     | 0,00 €                | 22,44 €   | 7,87 €                  | 7,87 €      | 30,31 €       | 10,36 €        | 1                                  | 66%                                   | 0%           |
|                    | 3.                  | 20,71 €                   | 1,73 €             | 0,00 €     | 0,00 €                | 22,44 €   | 7,87 €                  | 7,87 €      | 30,31 €       | 7,77 €         | 1                                  | 74%                                   | 0%           |
| Art. 31.º          | 1.                  | 18,52 €                   | 1,54 €             | 0,00 €     | 0,00 €                | 20,06 €   | 6,81 €                  | 6,81 €      | 26,87 €       | 7,77 €         | 1                                  | 71%                                   | 0%           |
|                    | 2.                  | 22,26 €                   | 1,93 €             | 0,00 €     | 0,00 €                | 24,19 €   | 7,95 €                  | 7,95 €      | 32,14 €       | 10,36 €        | 1                                  | 68%                                   | 0%           |
| Art. 33.º          | 1. a)               | 48,35 €                   | 37,36 €            | 0,00 €     | 3,42 €                | 89,13 €   | 35,95 €                 | 35,95 €     | 125,08 €      | 77,70 €        | 1                                  | 38%                                   | 0%           |
|                    | 1. b)               | 22,63 €                   | 14,90 €            | 0,00 €     | 1,37 €                | 38,90 €   | 16,76 €                 | 16,76 €     | 55,66 €       | 51,80 €        | 1                                  | 7%                                    | 0%           |
|                    | 1. c)               | 22,63 €                   | 14,90 €            | 0,00 €     | 1,37 €                | 38,90 €   | 16,76 €                 | 16,76 €     | 55,66 €       | 31,08 €        | 1                                  | 44%                                   | 0%           |
|                    | 1. d)               | 22,63 €                   | 14,90 €            | 0,00 €     | 1,37 €                | 38,90 €   | 16,76 €                 | 16,76 €     | 55,66 €       | 25,90 €        | 1                                  | 53%                                   | 0%           |
|                    | 1. e)               | 22,63 €                   | 14,90 €            | 0,00 €     | 1,37 €                | 38,90 €   | 16,76 €                 | 16,76 €     | 55,66 €       | 25,90 €        | 1                                  | 53%                                   | 0%           |

No caso das alíneas acima indicadas, o total da taxa foi calculada em função dos parâmetros seguintes:

Art. 28.º, 1 a) i):

Extensão — 4 metro(s) linear(es);

Prazo — 1 ano.

Art. 28.º, 1 a) ii):

Extensão — 2 n.º de ocnis/floreiras;

Prazo — 1 ano.

Art. 29.º, 1 a): Prazo — 8 hora(s);

Art. 29.º, 1 b): Prazo — 8 hora(s);  
Art. 29.º, 1 c): Prazo — 1 dia(s).

## CAPÍTULO VIII

### Publicidade

Neste capítulo as taxas enquadram-se no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo ou no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. No entanto, embora se tenha estimado o custo dos processos administrativos e operacionais, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que estas atendem fundamentalmente ao benefício do requerente, que

não é possível quantificar, dado estar associado ao possível aumento da rentabilidade do negócio deste. O benefício aumenta, quanto maior for a dimensão do instrumento publicitário. Por outro lado, os valores das taxas têm também associados factores de desincentivo relacionados com a boa gestão do ordenamento do território, que também não são quantificáveis. Ainda assim, calcularam-se os prazos/dimensões até aos quais o custo da actividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos no quadro abaixo. Nos casos em que a mesma taxa se aplica em vários prazos, considerou-se que o benefício auferido pelo particular é *n* vezes o primeiro prazo (por exemplo, no caso de ser aplicado ao mês e ao ano, considerou-se 12 no coeficiente do benefício auferido pelo particular para a taxa por ano).

| Designação da taxa | Custos directos     |                           |                    |            |                       | Custos indirectos   |                         | Total custo | Benefício auferido pelo particular | Valor da actividade | Valor da taxa | Unidade de medida até á qual Custo + Benefício < Taxa aplicável |         |        |
|--------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|---|-------------------------|-------------|------------------------------------|---------------------|---------------|---|---------|--------|
|                    | Mão de obra directa | Materiais e outros custos | Máquinas/ Viaturas | Amort bens | Total custos directos | Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações | Total custos indirectos |             |                                    |                     |               |   |         |        |
| Art. 34.º          | 1. a)               | 63,18 €                   | 45,51 €            | 0,00 €     | 4,10 €                | 112,79 €  | 49,74 €                 | 49,74 €     | 162,53 €                           | 12                  | 1.950,36 €    | 53,00 €   | 36,80   | m²/ano |
|                    | 1. b)               | 63,18 €                   | 45,51 €            | 0,00 €     | 4,10 €                | 112,79 €  | 49,74 €                 | 49,74 €     | 162,53 €                           | 1                   | 162,53 €      | 4,35 €  | 37,36   | m²/mês |
|                    | 2. a)               | 63,18 €                   | 45,51 €            | 0,00 €     | 4,10 €                | 112,79 €  | 49,74 €                 | 49,74 €     | 162,53 €                           | 12                  | 1.950,36 €    | 56,00 €   | 34,83   | m²/ano |
|                    | 2. b)               | 63,18 €                   | 45,51 €            | 0,00 €     | 4,10 €                | 112,79 €  | 49,74 €                 | 49,74 €     | 162,53 €                           | 1                   | 162,53 €      | 6,20 €  | 26,21   | m²/mês |
|                    | 3. a)               | 63,18 €                   | 45,51 €            | 0,00 €     | 4,10 €                | 112,79 €  | 49,74 €                 | 49,74 €     | 162,53 €                           | 12                  | 1.950,36 €    | 31,00 €   | 62,91   | m²/ano |
|                    | 3. b)               | 63,18 €                   | 45,51 €            | 0,00 €     | 4,10 €                | 112,79 €  | 49,74 €                 | 49,74 €     | 162,53 €                           | 1                   | 162,53 €      | 4,35 €  | 37,36   | m²/mês |
|                    | 4. a)               | 63,18 €                   | 45,51 €            | 0,00 €     | 4,10 €                | 112,79 €  | 49,74 €                 | 49,74 €     | 162,53 €                           | 12                  | 1.950,36 €    | 12,45 €   | 156,66  | /ano   |
|                    | 4. b)               | 63,18 €                   | 45,51 €            | 0,00 €     | 4,10 €                | 112,79 €  | 49,74 €                 | 49,74 €     | 162,53 €                           | 1                   | 162,53 €      | 13,10 €   | 12,41   | /mês   |
|                    | 5. a)               | 63,18 €                   | 45,51 €            | 0,00 €     | 4,10 €                | 112,79 €  | 49,74 €                 | 49,74 €     | 162,53 €                           | 12                  | 1.950,36 €    | 15,50 €   | 125,83  | m²/ano |
|                    | 5. b)               | 63,18 €                   | 45,51 €            | 0,00 €     | 4,10 €                | 112,79 €  | 49,74 €                 | 49,74 €     | 162,53 €                           | 1                   | 162,53 €      | 3,10 €  | 52,43   | m²/mês |
|                    | 6. a)               | 63,18 €                   | 45,51 €            | 0,00 €     | 4,10 €                | 112,79 €  | 49,74 €                 | 49,74 €     | 162,53 €                           | 12                  | 1.950,36 €    | 37,30 €   | 52,29   | /ano   |
|                    | 6. b)               | 63,18 €                   | 45,51 €            | 0,00 €     | 4,10 €                | 112,79 €  | 49,74 €                 | 49,74 €     | 162,53 €                           | 1                   | 162,53 €      | 6,20 €  | 26,21   | /mês   |
|                    | 7.                  | 63,18 €                   | 45,51 €            | 0,00 €     | 4,10 €                | 112,79 €  | 49,74 €                 | 49,74 €     | 162,53 €                           | 1                   | 162,53 €      | 6,20 €  | 26,21   | /mês   |
|                    | 8. a)               | 54,45 €                   | 23,76 €            | 2,10 €     | 2,05 €                | 82,36 €   | 35,50 €                 | 35,50 €     | 117,86 €                           | 52                  | 6.128,52 €    | 143,00 €  | 42,86   | /ano   |
| 8. b)              | 54,45 €             | 23,76 €                   | 2,10 €             | 2,05 €     | 82,36 €               | 35,50 €   | 35,50 €                 | 117,86 €    | 4                                  | 471,42 €            | 12,50 €       | 37,71   | /mês    |        |
| 8. c)              | 54,45 €             | 23,76 €                   | 2,10 €             | 2,05 €     | 82,36 €               | 35,50 €   | 35,50 €                 | 117,86 €    | 1                                  | 117,86 €            | 6,20 €        | 19,01   | /semana |        |
| 9.                 | 63,18 €             | 45,51 €                   | 0,00 €             | 4,10 €     | 112,79 €              | 49,74 €   | 49,74 €                 | 162,53 €    | 1                                  | 162,53 €            | 3,10 €        | 52,43   | /dia    |        |
| Art. 35.º          | 1. a)               | 60,99 €                   | 45,33 €            | 0,00 €     | 4,10 €                | 110,42 €  | 48,68 €                 | 48,68 €     | 159,10 €                           | 12                  | 1.909,16 €    | 53,00 €   | 36,02   | m²/ano |
|                    | 1. b)               | 60,99 €                   | 45,33 €            | 0,00 €     | 4,10 €                | 110,42 €  | 48,68 €                 | 48,68 €     | 159,10 €                           | 1                   | 159,10 €      | 4,70 €  | 33,85   | m²/mês |

## CAPÍTULO IX

### Mercados e Venda Ambulante

Neste capítulo as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional (para o caso do artigo 37.º) e Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva (para o caso do artigo 36.º, sendo que neste caso o custo total apura-se somando a componente do Tipo B com a do Tipo C).

No que diz respeito à componente do tipo C, foram apurados todos os custos de funcionamento do Mercado Municipal, nomeadamente, as amortizações anuais das infra-estruturas, os custos de funcionamento (custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, etc.) e encargos com o parque de estacionamento. Foram ainda considerados os encargos da empresa municipal Ribeira Grande Mais, nomeadamente os custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos e custos

indirectos da actividade. Depois de apurados os custos totais anuais, apurou-se o custo por m2 de área ocupada, através da soma de áreas ocupadas pelas lojas e bancas. Depois dividiu-se o valor anual para se chegar ao valor por mês ou ao valor por dia, multiplicando-se pelo número médio de m2 das lojas (15,54m<sup>2</sup>) ou das bancas (3,5 m<sup>2</sup>). Somando as duas componentes do custo, apurou-se que custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 86% do valor do custo.

No caso das alíneas acima abaixo, o total da taxa foi calculada em função dos parâmetros seguintes:

Prazo Médio:

Art. 36.º 1 a) — 12 mes(es);  
1 b) — 12 mes(es);  
1 c) — 2 dia(s).

| Designação da taxa | Custos directos     |                           |                    |            |                       | Custos indirectos                                   |                         | Total custo | Valor da taxa | Benefício auferido pelo particular | Custo social suportado pelo Município | Desincentivo |    |
|--------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|---|-------------------------|-------------|---------------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------|----|
|                    | Mão de obra directa | Materiais e outros custos | Máquinas/ Viaturas | Amort bens | Total custos directos | Rep. de custos indir. com mão-de-obra, FSE e amort. | Total custos indirectos |             |               |                                    |                                       |              |    |
| Art. 36.º          | 1. a)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 142,08€     | 51,80 €       | 1                                  | 64%                                   | 0%           |    |
|                    | 1. b)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 31,99€      | 20,72 €       | 1                                  | 35%                                   | 0%           |    |
|                    | 1. c)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 5,33€       | 5,18 €        | 1                                  | 3%                                    | 0%           |    |
| Art. 37.º          | 1. a)               | 95,09 €                   | 32,10 €            | 10,79 €    | 2,62 €                | 140,59 €  | 49,07 €                 | 49,07 €     | 189,66€       | 181,30 €                           | 1                                     | 4%           | 0% |
|                    | 1. b)               | 37,22 €                   | 3,73 €             | 0,00 €     | 0,00 €                | 40,95 €   | 12,60 €                 | 12,60 €     | 53,55€        | 51,80 €                            | 1                                     | 3%           | 0% |
|                    | 2. a)               | 95,09 €                   | 32,10 €            | 10,79 €    | 2,62 €                | 140,59 €  | 49,07 €                 | 49,07 €     | 189,66€       | 25,90 €                            | 1                                     | 86%          | 0% |
|                    | 2. b)               | 37,22 €                   | 3,73 €             | 0,00 €     | 0,00 €                | 40,95 €   | 12,60 €                 | 12,60 €     | 53,55€        | 15,54 €                            | 1                                     | 71%          | 0% |

## CAPÍTULO XI

## Canídeos, felinos e outros animais

Neste capítulo as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo B – As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C – As que decorrem da gestão de bens de utilização

colectiva, sendo que o custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 80% do valor do custo.

Importa referir, que no apuramento do custo da actividade pública local nas alíneas *b* e *c* do n.º 1 do artigo 39.º foram considerada a capacidade máxima de alojamento do equipamento, bem como os custos diários de um tratador afecto 7 horas por dia a esta tarefa.

| Designação da taxa | Custos directos     |                           |                    |            |                       | Custos indirectos                                   |                         | Total custo | Valor da taxa | Benefício auferido pelo particular | Custo social suportado pelo Município | Desincentivo |    |
|--------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|---|-------------------------|-------------|---------------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------|----|
|                    | Mão de obra directa | Materiais e outros custos | Máquinas/ Viaturas | Amort bens | Total custos directos | Rep. de custos indir. com mão-de-obra, FSE e amort. | Total custos indirectos |             |               |                                    |                                       |              |    |
| Art. 39.º          | 1. a)               | 17,18 €                   | 9,11 €             | 5,69 €     | 0,75 €                | 32,72 €   | 16,80 €                 | 16,80 €     | 49,53 €       | 10,00 €                            | 1                                     | 80%          | 0% |
|                    | 1. b)               | 6,58 €                    | 2,02 €             | 0,00 €     | 0,16 €                | 8,75 €  | 4,33 €                  | 4,33 €      | 13,09 €       | 7,00 €                             | 1                                     | 47%          | 0% |
|                    | 1. c)               | 7,65 €                    | 2,74 €             | 0,00 €     | 0,22 €                | 10,61 €   | 5,60 €                  | 5,60 €      | 16,20 €       | 4,00 €                             | 1                                     | 75%          | 0% |
|                    | 1. d)               | 22,77 €                   | 6,59 €             | 0,00 €     | 0,54 €                | 29,90 €   | 12,38 €                 | 12,38 €     | 42,28 €       | 20,00 €                            | 1                                     | 53%          | 0% |
|                    | 1. e)               | 9,66 €                    | 4,08 €             | 2,40 €     | 0,33 €                | 16,46 €   | 7,95 €                  | 7,95 €      | 24,41 €       | 5,00 €                             | 1                                     | 80%          | 0% |

## CAPÍTULO XII

## Desporto, cultura e outras iniciativas

Neste capítulo as taxas enquadram-se no Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva, sendo o custo total apurado resultado da soma das duas componentes.

No que diz respeito à componente do tipo C, foram apurados todos os custos de funcionamento do Museu Municipal, nomeadamente, as amortizações anuais das infra-estruturas, os custos de funcionamento (custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, etc.) e custos indirectos Depois de apurados os custos totais anuais, apurou-se o custo por pessoa por mês e por dia, dividindo-se os custos de funcionamento pelo número médio visitantes.

Assim, para o artigo 40.º apurou-se que custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 100 % do valor do custo.

No que diz respeito à componente do tipo C, foram apurados todos os custos de funcionamento também do Teatro Ribeiragrاندense, nomeadamente, as amortizações anuais das infra-estruturas, os cus-

tos de funcionamento (custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, etc.) e custos indirectos Depois de apurados os custos totais anuais, apurou-se o custo por m<sup>2</sup> de área ocupada, através da soma de áreas ocupadas pelas salas com cobrança de taxa. Depois dividiu-se o valor anual para se chegar ao valor por mês ou ao valor por dia, apurando-se o valor de cada taxa tendo por base a área (m<sup>2</sup>) de cada sala/auditório taxado.

Para apuramento do custo de cada sessão de cinema ou de um bilhete foram considerados os custos totais apurados de funcionamento do Teatro por m<sup>2</sup>/dia, a dividir pelo número de horas de funcionamento diário (13,5 horas), multiplicando pela área da sala onde decorrem as sessões (148,5 m<sup>2</sup>) e da duração da sessão (2 horas).

Relativamente à utilização dos equipamentos audiovisuais, foram apurados todos os custos com os mesmos, nomeadamente, as amortizações dos equipamentos que podem ser utilizados. Depois de apurados os custos totais anuais, apurou-se o custo médio diário de utilização.

Assim, para o artigo 41.º apurou-se que custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 84 % do valor do custo.

| Designação da taxa | Custos directos     |                           |                    |            |                       | Custos indirectos                                   |                         | Total custo | Valor da taxa | Benefício auferido pelo particular | Custo social suportado pelo Município | Desincentivo |
|--------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|---|-------------------------|-------------|---------------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------|
|                    | Mão de obra directa | Materiais e outros custos | Máquinas/ Viaturas | Amort bens | Total custos directos | Rep. de custos indir. com mão-de-obra, FSE e amort. | Total custos indirectos |             |               |                                    |                                       |              |
| Art. 40.º          | 1                   |                           |                    |            |                       |   |                         | 2,33 €      | 1,00 €        | 1                                  | 57%                                   | 0%           |
|                    | 2. a)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 2,33 €      | gratuito      | 1                                  | 100%                                  | 0%           |
|                    | 2. b)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 2,33 €      | gratuito      | 1                                  | 100%                                  | 0%           |
|                    | 2. c)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 2,33 €      | gratuito      | 1                                  | 100%                                  | 0%           |
|                    | 2. d)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 2,33 €      | gratuito      | 1                                  | 100%                                  | 0%           |
|                    | 2. e)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 2,33 €      | gratuito      | 1                                  | 100%                                  | 0%           |
|                    | 3. a)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 2,33 €      | 0,50 €        | 1                                  | 79%                                   | 0%           |
|                    | 3. b)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 2,33 €      | 0,50 €        | 1                                  | 79%                                   | 0%           |
|                    | 3. c)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 2,33 €      | 0,50 €        | 1                                  | 79%                                   | 0%           |
|                    | 4.                  |                           |                    |            |                       |   |                         | 2,33 €      | 0,75 €        | 1                                  | 68%                                   | 0%           |
| Art. 41.º          | 1. a)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 3,84 €      | 3,50 €        | 1                                  | 9%                                    | 0%           |
|                    | 1. b)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 3,84 €      | 2,50 €        | 1                                  | 35%                                   | 0%           |
|                    | 1. c)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 3,84 €      | 2,50 €        | 1                                  | 35%                                   | 0%           |
|                    | 1. d)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 15,37 €     | 10,00 €       | 1                                  | 35%                                   | 0%           |
|                    | 1. e)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 7,68 €      | 4,00 €        | 1                                  | 48%                                   | 0%           |
|                    | 1. f)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 61,46 €     | 10,00 €       | 1                                  | 84%                                   | 0%           |
|                    | 2. a) i)            |                           |                    |            |                       |   |                         | 84,44 €     | 72,52 €       | 1                                  | 14%                                   | 0%           |
|                    | 2. a) ii)           |                           |                    |            |                       |   |                         | 1.055,44 €  | 1.015,28 €    | 1                                  | 4%                                    | 0%           |
|                    | 2. b) i)            |                           |                    |            |                       |   |                         | 25,75 €     | 25,00 €       | 1                                  | 3%                                    | 0%           |
|                    | 2. b) ii)           |                           |                    |            |                       |   |                         | 321,83 €    | 300,00 €      | 1                                  | 7%                                    | 0%           |
|                    | 2. c)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 157,88 €    | 155,40 €      | 1                                  | 2%                                    | 0%           |
|                    | 2. d)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 117,03 €    | 103,60 €      | 1                                  | 11%                                   | 0%           |
|                    | 2. e)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 166,77 €    | 155,40 €      | 1                                  | 7%                                    | 0%           |
|                    | 3.                  |                           |                    |            |                       |   |                         | 75,69 €     | 51,80 €       | 1                                  | 32%                                   | 0%           |
| 4.                 |                     |                           |                    |            |                       |   | 11,00 €                 | 5,18 €      | 1             | 53%                                | 0%                                    |              |

## CAPÍTULO XIII

## Piscinas municipais

Neste capítulo as taxas enquadram-se no Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva, sendo o custo total apurado resultado da soma das duas componentes.

No que diz respeito à componente do tipo C, foram apurados todos os custos de funcionamento das Piscinas Municipais, nomeadamente, as amortizações anuais das infra-estruturas, os custos de funcionamento (custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, etc.) e encargos com o parque de estacionamento. Foram ainda considerados os encargos da empresa municipal Ribeira Grande Mais, nomeadamente os custos

com pessoal, fornecimentos e serviços externos e custos indirectos da actividade. Depois de apurados os custos totais anuais, apurou-se o custo das piscinas (tendo em conta os seus 3 meses de utilização).

Determinou-se os valores da lotação instantânea e da capacidade diária (em n.º de utilizadores) para a utilização livre, sendo que no caso da utilização utilizaram-se os critérios definidos pelo Conselho Nacional da Qualidade Directiva CNQ N.º 23/93 «A Qualidade nas Piscinas de Uso Público». Com base nesses cálculos, apurámos o custo de funcionamento da utilização livre por hora na piscina. E, para a piscina descoberta, apurou-se o custo de funcionamento da utilização livre por dia.

Assim, apurou-se que custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 100 % do valor do custo.

| Designação da taxa | Custos directos     |                           |                    |            |                       | Custos indirectos                                   |                         | Total custo | Valor da taxa | Benefício auferido pelo particular | Custo social suportado pelo Município | Desincentivo |
|--------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|---|-------------------------|-------------|---------------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------|
|                    | Mão de obra directa | Materiais e outros custos | Máquinas/ Viaturas | Amort bens | Total custos directos | Rep. de custos indir. com mão-de-obra, FSE e amort. | Total custos indirectos |             |               |                                    |                                       |              |
| Art. 42.º          | 1. a)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 1,75 €      | 1,75 €        | 1                                  | 0%                                    | 0%           |
|                    | 1. b)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 1,75 €      | 0,85 €        | 1                                  | 51%                                   | 0%           |
|                    | 1. c)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 1,75 €      | grátis        | 1                                  | 100%                                  | 0%           |
|                    | 1. d)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 1,75 €      | 0,60 €        | 1                                  | 66%                                   | 0%           |
|                    | 1. e)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 1,75 €      | 0,60 €        | 1                                  | 66%                                   | 0%           |
|                    | 1. f)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 1,75 €      | 0,60 €        | 1                                  | 66%                                   | 0%           |
|                    | 1. g)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 1,75 €      | 0,85 €        | 1                                  | 51%                                   | 0%           |
|                    | 1. h)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 17,46 €     | 14,00 €       | 1                                  | 20%                                   | 0%           |
|                    | 1. i)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 34,93 €     | 23,00 €       | 1                                  | 34%                                   | 0%           |
|                    | 1. j)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 52,39 €     | 34,00 €       | 1                                  | 35%                                   | 0%           |
|                    | 1. k)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 52,39 €     | 17,00 €       | 1                                  | 68%                                   | 0%           |
|                    | 1. l)               |                           |                    |            |                       |   |                         | 157,18 €    | 50,00 €       | 1                                  | 68%                                   | 0%           |

## CAPÍTULO XIV

## Urbanismo

Neste capítulo, as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo A - As que decorrem de um acto administrativo ou Tipo B - As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional.

Importa referir que em grande parte das taxas, foi comparado o custo total do processo tendo em conta a aplicação das várias taxas aplicadas a processos tipo, com dimensões e prazos médios, calculados com base no histórico de processos do ano 2007, para os que existiam histórico, e com base numa estimativa, para os processos que não tinham histórico.

Assim, o custo da actividade pública local é superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 99% do valor do custo.

\* O total da taxa da alínea 1) e da alínea 2) do art. 43.º inclui as seguintes taxas com as dimensões tipo:

Art. 43.º:

- 3 a) — Extensão — 12 lote(s);
- 3 b) — Extensão — 20 fogo(s);
- 3 c) — Extensão — 50 m<sup>2</sup>/fracção;
- 3 d) — Prazo — 1 ano(s);
- 3 e.i) — Extensão — 30 metro(s) linear(es);
- 3 e.ii) — Extensão — 30 metro(s) linear(es);
- 3 e.iii) — Extensão — 30 metro(s) linear(es);
- 3 e.iv) — Extensão — 6 metro(s) linear(es);
- 3 e.v) — Extensão — 30 metro(s) linear(es);
- 3 e.vi) — Extensão — 3 metro(s) linear(es).

| Designação da taxa | Custos directos     |                           |                    |            |                       | Custos indirectos                                   |                         | Total custo | Valor da taxa | Total da taxa | Benefício auferido pelo particular | Custo social suportado pelo Município | Desincentivo |    |
|--------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|---|-------------------------|-------------|---------------|---------------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------|----|
|                    | Mão de obra directa | Materiais e outros custos | Máquinas/ Viaturas | Amort bens | Total custos directos | Rep. de custos indir. com mão-de-obra, FSE e amort. | Total custos indirectos |             |               |               |                                    |                                       |              |    |
| Art. 43.º          | 1.                  | 672,72 €                  | 249,41 €           | 19,19 €    | 12,98 €               | 954,30 €  | 339,84 €                | 339,84 €    | 1.294,14 €    | 150,00 €      | 1.280,00 €                         | 1                                     | 1%           | 0% |
|                    | 2.                  | 422,85 €                  | 117,07 €           | 13,12 €    | 4,10 €                | 557,13 €  | 190,70 €                | 190,70 €    | 747,83 €      | 150,00 €      | 740,00 €                           | 1                                     | 1%           | 0% |
|                    | 3. a)               |                           |                    |            |                       |   |                         |             | 20,00 €       |               |                                    |                                       |              |    |
|                    | 3. b)               |                           |                    |            |                       |   |                         |             | 10,00 €       |               |                                    |                                       |              |    |
|                    | 3. c)               |                           |                    |            |                       |   |                         |             | 1,00 €        |               |                                    |                                       |              |    |
|                    | 3. d)               |                           |                    |            |                       |   |                         |             | 100,00 €      |               |                                    |                                       |              |    |
|                    | 3. e.i)             |                           |                    |            |                       |   |                         |             | 2,50 €        |               |                                    |                                       |              |    |
|                    | 3. e.ii)            |                           |                    |            |                       |   |                         |             | 2,50 €        |               |                                    |                                       |              |    |
|                    | 3. e.iii)           |                           |                    |            |                       |   |                         |             | 2,50 €        |               |                                    |                                       |              |    |
|                    | 3. e.iv)            |                           |                    |            |                       |   |                         |             | 2,50 €        |               |                                    |                                       |              |    |
|                    | 3. e.v)             |                           |                    |            |                       |   |                         |             | 2,50 €        |               |                                    |                                       |              |    |
|                    | 3. e.vi)            |                           |                    |            |                       |   |                         |             | 75,00 €       |               |                                    |                                       |              |    |

O total da taxa da alínea 4) do art. 43.º inclui as seguintes taxas com as dimensões tipo:

Art. 43.º:

- 5 a) — Extensão — 2 lote(s);
- 5 b) — Extensão — 2 fogo(s);
- 5 c) — Extensão — 20 m<sup>2</sup>;
- 5 d) — Prazo — 1 ano(s);
- 5 e.i) — Extensão — 10 metro(s) linear(es);

- 5 e.ii) — Extensão — 10 metro(s) linear(es);
- 5 e.iii) — Extensão — 5 metro(s) linear(es);
- 5 e.iv) — Extensão — 0 metro(s) linear(es);
- 5 e.v) — Extensão — 4 metro(s) linear(es);
- 5 e.vi) — Extensão — 0 metro(s) linear(es);
- 6 a) — Extensão — 1 aviso;
- 6 b) — Extensão — 0 lotes;
- 6 c) — Extensão — 1 edital.

| Designação da taxa |  | Custos directos     |                           |                    |            |                       | Custos indirectos                                   |                         | Total custo | Valor da taxa  | Total da taxa | Benefício auferido pelo particular | Custo social suportado pelo Município | Desincen-tivo |
|--------------------|--|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|---|-------------------------|-------------|--|---------------|------------------------------------|---------------------------------------|---------------|
|                    |  | Mão de obra directa | Materiais e outros custos | Máquinas/ Viaturas | Amort bens | Total custos directos | Rep. de custos indir. com mão-de-obra, FSE e amort. | Total custos indirectos |             |  |               |                                    |                                       |               |
| Art. 43.º          | 4.<br>5. a)<br>5. b)<br>5. c)<br>5. d)<br>5. e) i)<br>5. e) ii)<br>5. e) iii)<br>5. e) iv)<br>5. e) v)<br>5. e) vi)<br>6. a)<br>6. b)<br>6. c) | 272,70 €            | 138,85 €                  | 5,87 €             | 8,88 €     | 426,30 €              | 156,78 €  | 156,78 €                | 583,08 €    | 150,00 €<br>25,00 €<br>10,00 €<br>1,00 €<br>100,00 €<br>5,00 €<br>5,00 €<br>5,00 €<br>5,00 €<br>5,00 €<br>100,00 €<br>70,00 €<br>7,00 €<br>15,00 € | 570,00 €      | 1                                  | 2%                                    | 0%            |

O total da taxa da alínea 3. a) do art. 45.º inclui as seguintes taxas com as dimensões tipo:

Art. 45.º:

1 ou 2;

3 a) — Extensão — 150 m<sup>2</sup>;

3 d) — Prazo — 12 mes(es);

3 e) — Extensão — 2 m<sup>2</sup>;

3 f) — Extensão — 2 m<sup>2</sup>;

3 g) — Extensão — 10 m<sup>2</sup>;

3 h) — Extensão — 2 m<sup>3</sup>.

| Designação da taxa |  | Custos directos     |                           |                    |            |                       | Custos indirectos                                   |                         | Total custo | Valor da taxa   | Total da taxa | Benefício auferido pelo particular | Custo social suportado pelo Município | Desincen-tivo |
|--------------------|--|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|---|-------------------------|-------------|---|---------------|------------------------------------|---------------------------------------|---------------|
|                    |  | Mão de obra directa | Materiais e outros custos | Máquinas/ Viaturas | Amort bens | Total custos directos | Rep. de custos indir. com mão-de-obra, FSE e amort. | Total custos indirectos |             |   |               |                                    |                                       |               |
| Art. 45.º          | 1.<br>3. a)<br>3. d)<br>3. e)<br>3. f)<br>3. g)<br>3. h) | 292,92 €            | 112,72 €                  | 0,00 €             | 6,83 €     | 412,47 €              | 142,79 €  | 142,79 €                | 555,26 €    | 50,00 €<br>0,50 €<br>10,00 €<br>30,00 €<br>100,00 €<br>4,00 €<br>4,00 € | 553,00 €      | 1                                  | 0%                                    | 0%            |

O total da taxa da alínea 3. b) do art. 45.º inclui as seguintes taxas com as dimensões tipo:

Art. 45.º:

1 ou 2;

3 b) — Extensão — 800 m<sup>2</sup>;

3 d) — Prazo — 12 mes(es);

3 e) — Extensão — 2 m<sup>2</sup>;

3 f) — Extensão — 2 m<sup>2</sup>;

3 g) — Extensão — 15 m<sup>2</sup>;

3 h) — Extensão — 3 m<sup>3</sup>;

6 — Extensão — 1 unidade(s).

| Designação da taxa |  | Custos directos     |                           |                    |            |                       | Custos indirectos                                   |                         | Total custo | Valor da taxa   | Total da taxa | Benefício auferido pelo particular | Custo social suportado pelo Município | Desincen-tivo |
|--------------------|--|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|---|-------------------------|-------------|---|---------------|------------------------------------|---------------------------------------|---------------|
|                    |  | Mão de obra directa | Materiais e outros custos | Máquinas/ Viaturas | Amort bens | Total custos directos | Rep. de custos indir. com mão-de-obra, FSE e amort. | Total custos indirectos |             |   |               |                                    |                                       |               |
| Art. 45.º          | 1.<br>3. b)<br>3. d)<br>3. e)<br>3. f)<br>3. g)<br>3. h) | 305,38 €            | 114,66 €                  | 0,00 €             | 6,83 €     | 426,87 €              | 146,88 €  | 146,88 €                | 573,75 €    | 50,00 €<br>1,00 €<br>10,00 €<br>30,00 €<br>100,00 €<br>4,00 €<br>4,00 € | 1.288,00 €    | 5                                  | 55%                                   | 0%            |

O total da taxa da alínea 3. c) do art. 45.º inclui as seguintes taxas com as dimensões tipo:

Art. 45.º:

1 ou 2;

3 c) — Extensão — 200 m<sup>2</sup>;

3 d) — Prazo — 12 mes(es);

3 e) — Extensão — 2 m<sup>2</sup>;

3 f) — Extensão — 2 m<sup>2</sup>;

3 g) — Extensão — 5 m<sup>2</sup>;

3 h) — Extensão — 3 m<sup>3</sup>;

6 — Extensão — 1 unidade(s).

| Designação da taxa | Custos directos     |                           |                    |            |                       | Custos indirectos                                   |                         | Total custo | Valor da taxa  | Total da taxa  | Benefício auferido pelo particular | Custo social suportado pelo Município | Desincetivo |    |
|--------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|---|-------------------------|-------------|--|--|------------------------------------|---------------------------------------|-------------|----|
|                    | Mão de obra directa | Materiais e outros custos | Máquinas/ Viaturas | Amort bens | Total custos directos | Rep. de custos indir. com mão-de-obra, FSE e amort. | Total custos indirectos |             |  |  |                                    |                                       |             |    |
| Art. 45.º          | 1.                  | 359,67 €                  | 136,41 €           | 0,00 €     | 8,20 €                | 504,28 €  | 170,86 €                | 170,86 €    | 675,14 €   | 50,00 €<br>1,00 €<br>10,00 €<br>30,00 €<br>100,00 €<br>4,00 €<br>4,00 €<br>25,00 € | 672,00 €                           | 1                                     | 0%          | 0% |
|                    | 3. c)               |                           |                    |            |                       |   |                         |             |  |  |                                    |                                       |             |    |
|                    | 3. d)               |                           |                    |            |                       |   |                         |             |  |  |                                    |                                       |             |    |
|                    | 3. e)               |                           |                    |            |                       |   |                         |             |  |  |                                    |                                       |             |    |
|                    | 3. f)               |                           |                    |            |                       |   |                         |             |  |  |                                    |                                       |             |    |
|                    | 3. g)               |                           |                    |            |                       |   |                         |             |  |  |                                    |                                       |             |    |
|                    | 3. h)               |                           |                    |            |                       |   |                         |             |  |  |                                    |                                       |             |    |
|                    | 2.                  | 312,80 €                  | 86,47 €            | 0,00 €     | 4,10 €                | 403,37 €  | 128,98 €                | 128,98 €    | 532,35 €   | 0,50 €<br>10,00 €<br>30,00 €<br>100,00 €<br>4,00 €<br>4,00 €<br>25,00 €            | 528,00 €                           | 1                                     | 1%          | 0% |
|                    | 3. a)               |                           |                    |            |                       |   |                         |             |  |  |                                    |                                       |             |    |
|                    | 3. d)               |                           |                    |            |                       |   |                         |             |  |  |                                    |                                       |             |    |
|                    | 3. e)               |                           |                    |            |                       |   |                         |             |  |  |                                    |                                       |             |    |
|                    | 3. f)               |                           |                    |            |                       |   |                         |             |  |  |                                    |                                       |             |    |
|                    | 3. g)               |                           |                    |            |                       |   |                         |             |  |  |                                    |                                       |             |    |
|                    | 3. h)               |                           |                    |            |                       |   |                         |             |  |  |                                    |                                       |             |    |
|                    | 2.                  | 320,70 €                  | 87,57 €            | 0,00 €     | 4,10 €                | 412,37 €  | 131,68 €                | 131,68 €    | 544,05 €   | 1,00 €<br>10,00 €<br>30,00 €<br>100,00 €<br>4,00 €<br>4,00 €<br>25,00 €            | 1.263,00 €                         | 5                                     | 54%         | 0% |
|                    | 3. b)               |                           |                    |            |                       |   |                         |             |  |  |                                    |                                       |             |    |
| 3. d)              |                     |                           |                    |            |                       |   |                         |             |  |  |                                    |                                       |             |    |
| 3. e)              |                     |                           |                    |            |                       |   |                         |             |  |  |                                    |                                       |             |    |
| 3. f)              |                     |                           |                    |            |                       |   |                         |             |  |  |                                    |                                       |             |    |
| 3. g)              |                     |                           |                    |            |                       |   |                         |             |  |  |                                    |                                       |             |    |
| 3. h)              |                     |                           |                    |            |                       |   |                         |             |  |  |                                    |                                       |             |    |
| 2.                 | 391,75 €            | 111,45 €                  | 0,00 €             | 5,47 €     | 508,66 €              | 162,74€   | 162,74€                 | 671,40 €    | 1,00 €<br>10,00 €<br>30,00 €<br>100,00 €<br>4,00 €<br>4,00 € | 663,00 €   | 1                                  | 1%                                    | 0%          |    |
| 3. c)              |                     |                           |                    |            |                       |   |                         |             |  |  |                                    |                                       |             |    |
| 3. d)              |                     |                           |                    |            |                       |   |                         |             |  |  |                                    |                                       |             |    |
| 3. e)              |                     |                           |                    |            |                       |   |                         |             |  |  |                                    |                                       |             |    |
| 3. f)              |                     |                           |                    |            |                       |   |                         |             |  |  |                                    |                                       |             |    |
| 3. g)              |                     |                           |                    |            |                       |   |                         |             |  |  |                                    |                                       |             |    |
| 3. h)              |                     |                           |                    |            |                       |   |                         |             |  |  |                                    |                                       |             |    |

O total da taxa foi calculado com as dimensões tipo:

Art. 45.º:

5 i) — Extensão — 10 metro(s) linear(es); Prazo — 12 mes(es);

5 ii) — Extensão — 30 metro(s) linear(es); Prazo — 12 mes(es);

7 — Extensão — 10 m<sup>2</sup>;

8 a) — Extensão — 10 m<sup>2</sup>;

8 b) — Extensão — 10 m<sup>2</sup>.

| Designação da taxa | Custos directos     |                           |                    |            |                       | Custos indirectos                                   |                         | Total custo | Valor da taxa | Total da taxa | Benefício auferido pelo particular | Custo social suportado pelo Município | Desincetivo |    |
|--------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|---|-------------------------|-------------|---------------|---------------|------------------------------------|---------------------------------------|-------------|----|
|                    | Mão de obra directa | Materiais e outros custos | Máquinas/ Viaturas | Amort bens | Total custos directos | Rep. de custos indir. com mão-de-obra, FSE e amort. | Total custos indirectos |             |               |               |                                    |                                       |             |    |
| Art. 45.º          | 4. a)               | 24,31 €                   | 5,06 €             | 0,00 €     | 0,00 €                | 29,37 €   | 12,48 €                 | 12,48 €     | 41,85 €       | 15,00 €       | 1                                  | 64%                                   | 0%          |    |
|                    | 4. b)               | 20,06 €                   | 31,27 €            | 0,00 €     | 0,00 €                | 51,33 €   | 28,81 €                 | 28,81 €     | 80,13 €       | 15,00 €       | 1                                  | 81%                                   | 0%          |    |
|                    | 5. i)               | 147,45 €                  | 176,21 €           | 0,00 €     | 4,10 €                | 327,76 €  | 155,04 €                | 155,04 €    | 482,80 €      | 0,50 €        | 60,00 €                            | 1                                     | 88%         | 0% |
|                    | 5. ii)              | 122,99 €                  | 142,89 €           | 0,00 €     | 2,05 €                | 267,93 €  | 126,67 €                | 126,67 €    | 394,60 €      | 0,25 €        | 90,00 €                            | 1                                     | 77%         | 0% |
|                    | 6.                  |                           |                    |            |                       |   |                         |             |               | 10,00 €       |                                    |                                       |             |    |
|                    | 7.                  | 127,34 €                  | 130,79 €           | 0,00 €     | 2,05 €                | 260,17 €  | 119,95 €                | 119,95 €    | 380,12 €      | 1,15 €        | 11,50 €                            | 1                                     | 97%         | 0% |
| Art. 46.º          | 8. a)               | 107,47 €                  | 122,40 €           | 0,00 €     | 2,05 €                | 231,92 €  | 109,40 €                | 109,40 €    | 341,32 €      | 0,50 €        | 5,00 €                             | 1                                     | 99%         | 0% |
|                    | 8. b)               | 134,78 €                  | 170,71 €           | 0,00 €     | 4,10 €                | 309,59 €  | 147,64 €                | 147,64 €    | 457,24 €      | 0,75 €        | 12,50 €                            | 1                                     | 97%         | 0% |
|                    | 1                   | 356,69 €                  | 384,11 €           | 1,71 €     | 5,47 €                | 747,97 €  | 341,48 €                | 341,48 €    | 1.089,44 €    | 1.000,00 €    |                                    | 1                                     | 8%          | 0% |
|                    | 2. a)               | 174,89 €                  | 201,19 €           | 0,00 €     | 4,10 €                | 380,17 €  | 178,36 €                | 178,36 €    | 558,53 €      | 100,00 €      |                                    | 1                                     | 82%         | 0% |
|                    | 2. b)               | 228,06 €                  | 258,35 €           | 1,14 €     | 4,10 €                | 491,65 €  | 230,56 €                | 230,56 €    | 722,21 €      | 300,00 €      |                                    | 1                                     | 58%         | 0% |
|                    | 3.                  | 185,48 €                  | 224,13 €           | 0,87 €     | 4,10 €                | 414,58 €  | 197,14 €                | 197,14 €    | 611,72 €      | 100,00 €      |                                    | 1                                     | 84%         | 0% |

O total da taxa da alínea 1a) e 1b) do art. 47.º inclui a taxa da alínea 1c). O total da taxa da alínea 2a), 2b), 2c) e 2d) do art. 47.º inclui a taxa da alínea 2e). O total da taxa da alínea 3 do art. 47.º inclui a taxa da alínea 3a).

| Designação da taxa | Custos directos     |                           |                    |            |                       | Custos indirectos                                   |                         | Total custo | Valor da taxa | Total da taxa | Benefício auferido pelo particular | Custo social suportado pelo Município | Desincetivo |    |
|--------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|---|-------------------------|-------------|---------------|---------------|------------------------------------|---------------------------------------|-------------|----|
|                    | Mão de obra directa | Materiais e outros custos | Máquinas/ Viaturas | Amort bens | Total custos directos | Rep. de custos indir. com mão-de-obra, FSE e amort. | Total custos indirectos |             |               |               |                                    |                                       |             |    |
| Art. 47.º          | 1. a)               | 149,87 €                  | 178,61 €           | 0,00 €     | 2,05 €                | 330,53 €  | 157,99 €                | 157,99 €    | 488,53 €      | 10,00 €       | 60,00 €                            | 1                                     | 88%         | 0% |
|                    | 1. b)               | 149,87 €                  | 178,61 €           | 0,00 €     | 2,05 €                | 330,53 €  | 157,99 €                | 157,99 €    | 488,53 €      | 20,00 €       | 70,00 €                            | 1                                     | 86%         | 0% |
|                    | 1. c)               |                           |                    |            |                       |   |                         |             |               | 50,00 €       |                                    |                                       |             |    |
|                    | 2. a)               | 179,70 €                  | 208,49 €           | 0,00 €     | 2,05 €                | 390,25 €  | 185,28 €                | 185,28 €    | 575,53 €      | 20,00 €       | 120,00 €                           | 1                                     | 79%         | 0% |
|                    | 2. b)               | 179,70 €                  | 208,49 €           | 0,00 €     | 2,05 €                | 390,25 €  | 185,28 €                | 185,28 €    | 575,53 €      | 40,00 €       | 140,00 €                           | 1                                     | 76%         | 0% |
|                    | 2. c)               | 179,70 €                  | 208,49 €           | 0,00 €     | 2,05 €                | 390,25 €  | 185,28 €                | 185,28 €    | 575,53 €      | 60,00 €       | 160,00 €                           | 1                                     | 72%         | 0% |

| Designação da taxa | Custos directos     |                           |                    |            |                       | Custos indirectos                                   |                         | Total custo | Valor da taxa        | Total da taxa | Benefício auferido pelo particular | Custo social suportado pelo Município | Desincentivo |
|--------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|---|-------------------------|-------------|----------------------|---------------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------|
|                    | Mão de obra directa | Materiais e outros custos | Máquinas/ Viaturas | Amort bens | Total custos directos | Rep. de custos indir. com mão-de-obra, FSE e amort. | Total custos indirectos |             |                      |               |                                    |                                       |              |
| 2. d)<br>2. e)     | 179,70 €            | 208,49 €                  | 0,00 €             | 2,05 €     | 390,25 €              | 185,28 €  | 185,28 €                | 575,53 €    | 80,00 €<br>100,00 €  | 180,00 €      | 1                                  | 69%                                   | 0%           |
| 3.<br>4.           | 206,81 €            | 238,37 €                  | 0,00 €             | 2,05 €     | 447,23 €              | 212,57 €  | 212,57 €                | 659,80 €    | 100,00 €<br>100,00 € | 200,00 €      | 1                                  | 70%                                   | 0%           |

O total da taxa foi calculado com as dimensões tipo:

Art. 49.º:

- 1 — Prazo — 6 mes(es);  
2 — Prazo — 6 mes(es).

Art. 50.º:

Prazo — 3 mes(es).

| Designação da taxa | Custos directos     |                           |                    |            |                       | Custos indirectos                                   |                         | Total custo | Valor da taxa | Total da taxa | Benefício auferido pelo particular | Custo social suportado pelo Município | Desincentivo |    |
|--------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|---|-------------------------|-------------|---------------|---------------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------|----|
|                    | Mão de obra directa | Materiais e outros custos | Máquinas/ Viaturas | Amort bens | Total custos directos | Rep. de custos indir. com mão-de-obra, FSE e amort. | Total custos indirectos |             |               |               |                                    |                                       |              |    |
| Art.49.º           | 1.                  | 55,23 €                   | 28,73 €            | 0,87 €     | 0,00 €                | 84,83 €   | 36,59 €                 | 36,59 €     | 121,42 €      | 20,00 €       | 120,00 €                           | 1                                     | 1%           | 0% |
|                    | 2.                  | 55,23 €                   | 28,73 €            | 0,87 €     | 0,00 €                | 84,83 €   | 36,59 €                 | 36,59 €     | 121,42 €      | 10,00 €       | 60,00 €                            | 1                                     | 51%          | 0% |
| Art. 50.º          | 1.                  | 74,90 €                   | 87,87 €            | 1,02 €     | 0,00 €                | 163,78 €  | 84,02 €                 | 84,02 €     | 247,80 €      | 20,00 €       | 60,00 €                            | 1                                     | 76%          | 0% |
| Art. 51.º          | 1.                  | 30,69 €                   | 34,15 €            | 0,00 €     | 0,00 €                | 64,85 €   | 31,96 €                 | 31,96 €     | 96,81 €       | 20,00 €       |                                    | 1                                     | 79%          | 0% |
|                    | 2. a)               | 134,35 €                  | 159,39 €           | 1,16 €     | 4,10 €                | 299,00 €  | 139,06 €                | 139,06 €    | 438,06 €      | 50,00 €       |                                    | 1                                     | 89%          | 0% |
|                    | 2. b)               | 134,35 €                  | 159,39 €           | 1,16 €     | 4,10 €                | 299,00 €  | 139,06 €                | 139,06 €    | 438,06 €      | 75,00 €       |                                    | 1                                     | 83%          | 0% |
|                    | 3                   | 89,90 €                   | 110,88 €           | 0,00 €     | 4,10 €                | 204,87 €  | 94,61 €                 | 94,61 €     | 299,48 €      | 30,00 €       |                                    | 1                                     | 90%          | 0% |
|                    | 4                   | 62,57 €                   | 100,89 €           | 0,00 €     | 4,10 €                | 167,57 €  | 81,16 €                 | 81,16 €     | 248,72 €      | 30,00 €       |                                    | 1                                     | 88%          | 0% |

O total da taxa foi calculado com as dimensões tipo:

Art. 52.º:

- 1 a) — Extensão — 6 × 50 m<sup>2</sup>;  
2 a) — Extensão — 6 × 50m<sup>2</sup>;  
3 a) — Extensão — 6 × 50m<sup>2</sup>;  
2 — Extensão — 6 × 50m<sup>2</sup>.

O total da taxa da alínea 4 do art. 45.º inclui a seguinte taxa com as dimensões tipo:

Art. 52.º:

- 5 — Extensão — 15 unidade(s).

O total da taxa foi calculado com as dimensões tipo:

Art. 52.º:

- 6 — Extensão — 1 perito(s).

O total da taxa da alínea 7 do art. 45.º inclui a seguinte taxa com as dimensões tipo:

Art. 52.º:

- 8 — Extensão — 20 × 50m<sup>2</sup>.

| Designação da taxa | Custos directos     |                           |                    |            |                       | Custos indirectos                                   |                         | Total custo | Valor da taxa | Total da taxa | Benefício auferido pelo particular | Custo social suportado pelo Município | Desincentivo |    |
|--------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|---|-------------------------|-------------|---------------|---------------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------|----|
|                    | Mão de obra directa | Materiais e outros custos | Máquinas/ Viaturas | Amort bens | Total custos directos | Rep. de custos indir. com mão-de-obra, FSE e amort. | Total custos indirectos |             |               |               |                                    |                                       |              |    |
| Art. 52.º          | 1. a)               | 168,54 €                  | 186,69 €           | 1,31 €     | 2,05 €                | 358,59 €  | 165,89 €                | 165,89 €    | 524,49 €      | 50,00 €       | 110,00 €                           | 1                                     | 79%          | 0% |
|                    | 1. b)               | 168,54 €                  | 186,69 €           | 1,31 €     | 2,05 €                | 358,59 €  | 165,89 €                | 165,89 €    | 524,49 €      | 100,00 €      | 160,00 €                           | 1                                     | 69%          | 0% |
|                    | 1. c)               | 168,54 €                  | 186,69 €           | 1,31 €     | 2,05 €                | 358,59 €  | 165,89 €                | 165,89 €    | 524,49 €      | 100,00 €      | 160,00 €                           | 1                                     | 69%          | 0% |
|                    | 2.                  | 102,42 €                  | 98,09 €            | 0,87 €     | 2,05 €                | 203,43 €  | 88,95 €                 | 88,95 €     | 292,38 €      | 30,00 €       | 90,00 €                            | 1                                     | 69%          | 0% |
|                    | 3.                  |                           |                    |            |                       |   |                         |             |               | 10,00 €       |                                    |                                       |              |    |
|                    | 4.                  | 222,16 €                  | 254,25 €           | 2,62 €     | 2,05 €                | 481,08 €  | 227,59 €                | 227,59 €    | 708,66 €      | 100,00 €      | 250,00 €                           | 1                                     | 65%          | 0% |
|                    | 5.                  |                           |                    |            |                       |   |                         |             |               | 10,00 €       |                                    |                                       |              |    |
|                    | 6.                  | 94,38 €                   | 88,99 €            | 0,87 €     | 2,05 €                | 186,29 €  | 80,65 €                 | 80,65 €     | 266,93 €      | 24,86 €       | 24,86 €                            | 1                                     | 91%          | 0% |
|                    | 7.                  | 168,54 €                  | 186,69 €           | 1,31 €     | 2,05 €                | 358,59 €  | 165,89 €                | 165,89 €    | 524,49 €      | 50,00 €       | 250,00 €                           | 1                                     | 52%          | 0% |
|                    | 8.                  |                           |                    |            |                       |   |                         |             |               | 10,00 €       |                                    |                                       |              |    |
| Art. 53.º          | 1.                  | 42,88 €                   | 63,99 €            | 0,00 €     | 2,05 €                | 108,91 €  | 52,81 €                 | 52,81 €     | 161,73 €      | 50,00 €       |                                    | 1                                     | 69%          | 0% |
|                    | 2.                  | 42,88 €                   | 63,99 €            | 0,00 €     | 2,05 €                | 108,91 €  | 52,81 €                 | 52,81 €     | 161,73 €      | 25,00 €       |                                    | 1                                     | 85%          | 0% |

O total da taxa do n.º 1 do art. 54.º inclui a seguinte taxa com as dimensões tipo:

Art. 54.º:

- 2 — Extensão — 10 lote(s).

| Designação da taxa | Custos directos     |                           |                    |            |                       | Custos indirectos                                   |                         | Total custo | Valor da taxa | Total da taxa | Benefício auferido pelo particular | Custo social suportado pelo Município | Desincentivo |    |
|--------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|---|-------------------------|-------------|---------------|---------------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------|----|
|                    | Mão de obra directa | Materiais e outros custos | Máquinas/ Viaturas | Amort bens | Total custos directos | Rep. de custos indir. com mão-de-obra, FSE e amort. | Total custos indirectos |             |               |               |                                    |                                       |              |    |
| Art. 54.º          | 1.                  | 111,66 €                  | 129,49 €           | 3,05 €     | 8,20 €                | 252,39 €  | 114,01 €                | 114,01 €    | 366,40 €      | 50,00 €       | 300,00 €                           | 1                                     | 18%          | 0% |
|                    | 2.                  |                           |                    |            |                       |   |                         |             |               | 25,00 €       |                                    |                                       |              |    |
| Art. 55.º          | 1. a)               | 36,87 €                   | 43,25 €            | 0,00 €     | 0,00 €                | 80,12 €   | 40,26 €                 | 40,26 €     | 120,38 €      | 15,00 €       |                                    | 1                                     | 88%          | 0% |
|                    | 1. b)               | 42,38 €                   | 24,80 €            | 3,55 €     | 2,05 €                | 72,78 €   | 28,89 €                 | 28,89 €     | 101,68 €      | 15,00 €       |                                    | 1                                     | 85%          | 0% |
|                    | 1. c)               | 36,87 €                   | 43,25 €            | 0,00 €     | 0,00 €                | 80,12 €   | 40,26 €                 | 40,26 €     | 120,38 €      | 51,80 €       |                                    | 1                                     | 57%          | 0% |
| Art. 56.º          | 1.                  | 27,62 €                   | 16,25 €            | 3,55 €     | 1,37 €                | 48,79 €   | 20,53 €                 | 20,53 €     | 69,32 €       | 15,00 €       |                                    | 1                                     | 78%          | 0% |
|                    | 2.                  | 25,61 €                   | 2,25 €             | 3,55 €     | 0,00 €                | 31,42 €   | 11,98 €                 | 11,98 €     | 43,40 €       | 5,18 €        |                                    | 1                                     | 88%          | 0% |
| Art. 57.º          | 1.                  | 41,05 €                   | 43,16 €            | 0,00 €     | 0,00 €                | 84,22 €   | 39,93 €                 | 39,93 €     | 124,15 €      | 6,50 €        |                                    | 1                                     | 95%          | 0% |
|                    | 2.                  | 41,05 €                   | 43,16 €            | 0,00 €     | 0,00 €                | 84,22 €   | 39,93 €                 | 39,93 €     | 124,15 €      | 5,00 €        |                                    | 1                                     | 96%          | 0% |

O total da taxa do n.º 1 do art. 58.º inclui a seguinte taxa com as dimensões tipo:

Art. 58.º:

2 — Extensão — 6 × 50m<sup>2</sup>.

| Designação da taxa | Custos directos     |                           |                    |            |                       | Custos indirectos                                   |                         | Total custo | Valor da taxa | Total da taxa | Benefício auferido pelo particular | Custo social suportado pelo Município | Desincentivo |    |
|--------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|-----------------------|---|-------------------------|-------------|---------------|---------------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------|----|
|                    | Mão de obra directa | Materiais e outros custos | Máquinas/ Viaturas | Amort bens | Total custos directos | Rep. de custos indir. com mão-de-obra, FSE e amort. | Total custos indirectos |             |               |               |                                    |                                       |              |    |
| Art. 58.º          | 1.                  | 102,42 €                  | 98,09 €            | 0,87 €     | 2,05 €                | 203,43 €  | 88,95 €                 | 88,95 €     | 292,38 €      | 51,80 €       | 113,96 €                           | 1                                     | 61%          | 0% |
|                    | 2.                  |                           |                    |            |                       |   |                         |             |               | 10,36 €       |                                    |                                       |              |    |
| Art. 59.º          | 1.                  | 34,16 €                   | 53,74 €            | 0,00 €     | 2,05 €                | 89,95 €   | 43,71 €                 | 43,71 €     | 133,66 €      | 51,80 €       |                                    | 1                                     | 61%          | 0% |

## CÂMARA MUNICIPAL DE SEIA

### Aviso n.º 26871/2008

#### Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 29 de Outubro de 2008, no uso da competência delegadas que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º, do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e nos termos da alínea e) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, procedeu-se à reclassificação do seguinte funcionário:

António Carlos Silva Fragoço Pinto — Operador Estações. Elevatórias, de Tratamento ou Depuradoras (escalão 1, índice 233), para a categoria de assistente administrativo especialista (escalão 1, índice 269).

A reclassificação é precedida de comissão de serviço extraordinário pelo período de seis meses, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, e ainda os artigos 6.º, n.º 1 e 2, e 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 497/99, 19 de Novembro.

O candidato reclassificado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do Visto do Tribunal de Contas, conforme previsto na alínea c), do n.º 3, do artigo 104, da Lei n.º 98/97, de 28 de Agosto).

29 de Outubro de 2008. — O Vereador com Competências Delegadas, *Carlos Filipe Camelo Miranda Figueiredo*.

300931908

#### Rectificação n.º 2451/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2008, aviso n.º 25756/2008, rectifica-se:

No Grupo de Pessoal Operário Qualificado, onde se lê «1.6-5 — Dois lugares de Operário Principal (Jardineiro)» deve ler-se «Três lugares de Operário Principal (Jardineiro)».

27 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

300931787

## CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

### Aviso n.º 26872/2008

*Transferência.* — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara, de 22 de Outubro de 2008, foi nomeada, por transferência da Câmara Municipal de Beja, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Mónica Isabel Ventura Moisão Fernandes na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, com efeitos desde 22 de Outubro de 2008.

24 de Outubro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

300931381

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

### Aviso n.º 26873/2008

#### Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico Superior Assessor

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho de 27 de Março de 2008, e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento do seguinte lugar:

Um lugar de Técnico Superior Assessor, para o Gabinete de Estratégia e Desenvolvimento Municipal, para executar funções na área do Município.

2 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, sendo efectuada oferta no SigaMe, com o Código de oferta P20082053 e após o desenvolvimento de procedimento e mobilidade especial previsto no artigo 34.º, não foram apresentadas quaisquer candidaturas, tendo o mesmo sido encerrado no dia 16 de Abril de 2008.